



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.

ELABORAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas – IPASGO

Março/2021

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copa, jardinagem, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas, uniformes e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, nas funções de copeira, auxiliar de serviços gerais, encarregado de turma, lavador de veículo, jardineiro, carregador braçal/chapa, encanador, eletricitista e auxiliar de manutenção dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, a serem prestados ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, abrangendo áreas internas e externas dos imóveis e instalações localizadas em Goiânia e nas Regionais do interior do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Contrato nº 024/2016, (aditivado através do 3º Termo Aditivo nº 22/2019), oriundo do processo 201500022066969, cujo objeto é a “Prestação de Serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios” se findou-se em 11 de julho de 2020;

Considerando a iminente descontinuação da prestação dos serviços, objeto daquela contratação, em caráter de excepcionalização, o contrato foi prorrogado em 10/07/2020 por meio do 4º Termo Aditivo assinado em 10/07/2020 com validade até 10/07/2021 ou até que se conclua a realização do certame que está em tramitação.

Considerando o grau de complexidade que envolve todo o processo de realização de novo certame, bem como a análise e verificação pelos órgãos fiscalizadores, sobretudo em face da política de contenção de gastos para novas contratações no âmbito do Estado de Goiás, por determinação do Decreto nº 9.649/2020, que causam grande morosidade para a conclusão dos atos preparatórios e instrutórios para a realização do pretenso certame, visto que restam-nos apenas 5 (cinco) meses para que a nova contratação mediante novo certame, seja formalizada.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza contínua, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades deste Instituto, faz-se, portanto imprescindível. Ademais, o IPASGO não possui em seu quadro de pessoal os cargos descritos no presente Termo de Referência, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à sua atividade-fim.

Considerando o cenário atual, que após um ano de pandemia do coronavírus, hoje, diante dos números apresentados pela mídia que apontam um crescimento acelerado de novos casos de contaminação pelo covid-19 e das orientações do próprio governo e dos órgãos responsáveis pela saúde pública, mais que nunca necessitamos da prestação dos serviços executados pelos profissionais terceirizados na área de limpeza e conservação, de modo a manter todos os ambientes limpos e desinfetados, não somente para os demais colaboradores que pertencem ao quadro do IPASGO, mas também aos mais de 627 mil usuários que frequentam as instalações do Instituto buscando atendimento para as suas demandas.

Considerando que, no início dos trabalhos que ensejaram a elaboração deste Termo de Referência, alguns postos de atendimento no interior do Estado de Goiás e na região metropolitana da Goiânia se encontravam desativados, ao passo que ao final do ano de 2020 e meados de 2021 alguns destes postos voltaram a funcionar, inclusive com a inauguração da nova unidade "IPASGO Clínica - Saúde Mental" no setor campinas, além da previsão de inauguração de mais dois postos de atendimento para os próximos dias, sendo um na cidade de Rio Verde e outro na Av. Araguaia no setor central em Goiânia, o que justifica o atual cenário apresentado neste Termo de Referência.

Os itens agrupados em lote único se justificam ainda, pelo fato de que há necessidade de que uma única empresa preste os respectivos serviços em todas as unidades operacionais deste Instituto, seja na Capital ou no Interior. A contratação de empresas distintas para execução do objeto acarretaria prejuízo à Administração, uma vez que, a prestação teria qualidade diferente quanto aos serviços realizados, bem como, o custo operacional (compra/locação de equipamentos e/ou maquinários e outros) seria mais elevado. Ademais, a contratação de empresas diferentes incorreria em transtornos e dificuldades gerenciais ao Gestor e fiscais dos Contratos.

Sendo assim, e por se tratar de itens da mesma natureza, há o ganho em escala, sem restringir a competitividade, tendo em vista que a respectiva Contratada teria menos gastos para prestação dos serviços em cada uma das Unidades designadas.

A ausência de prejuízo econômico também é requisito estabelecido na Súmula 247 da Corte de Contas para o parcelamento do objeto:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Esse, é também o entendimento da doutrina, conforme se observa o entendimento do catedrático Rafael Carvalho:

"A licitação por grupos ou lotes, em que há o agrupamento de diversos itens, deve ser utilizada em situações excepcionais, que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, bem como a ausência de risco à competitividade". (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende, Curso de Direito Administrativo, 2018, p. 442).

Considerando o vislumbre da melhor viabilidade técnica e, principalmente ganho econômico para o Instituto, que seja a pretensa contratação realizada por lote.

Considerando a necessidade de ajustes na nova contratação, objetivando a redução de despesas, alinhadas ao Plano de Logística Sustentável de forma a obter o melhor resultado com o menor gasto para a execução dos referidos serviços.

Por fim, apesar do Sistema de Registro de Preços - SRP não constituir modalidade de licitação, é um procedimento que deve ser utilizado na modalidade de licitação a qual esta pretensa contratação se insere, no entanto, informamos que o Instituto aderiu a duas Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sendo por meio dos processos SEI nº 202000005017302 e 202000005000889, porém este procedimento licitatório se vincula à facilidade de optar pela extinção do contrato a ser firmado, caso os valores das futuras Atas de Registro de Preços se mostrem mais vantajosos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de tipo Menor preço por Lote, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico. Tendo em vista que a pretensa contratação vislumbra a excepcionalidade da regra, que objetiva a melhor viabilidade técnica e principalmente o ganho econômico para o Instituto.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES A SEREM EXECUTADAS

4.1.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Código 32052: pessoa que executará serviços de limpeza e conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral, que exijam grande vigor físico, em áreas internas e externas das unidades e executar serviços de deslocamento de móveis e de utensílios para limpeza das áreas ocupadas pelos mesmos, remoção de entulhos, e outras tarefas correlatas à sua função.

4.1.2. COPEIRA - Código 37946: pessoa que servirá os setores com água, café e chá, em cada sala, zelando pela conservação das copas e dos equipamentos e utensílios que compõem as copas.

4.1.3. ENCARREGADO DE TURMA - Código 53835: pessoa que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da contratada, reportando-se, sempre que necessário, ao responsável da unidade.

4.1.4. LAVADOR DE VEÍCULO - Código 58277: pessoa que executará serviços de limpeza e conservação de veículos automotores; zelando pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados e pelo local em que executará suas funções.

4.1.5. JARDINEIRO - Código 71574: pessoa que executará serviços de limpeza de jardins, vasos, capina e roçagem de mato, poda e corte de árvores e plantio de grama ou outras plantas, bem como adubação, aplicação de inseticidas e outras atividades correlatas à função de jardinagem.

4.1.6. CARREGADOR BRAÇAL/CHAPA - Código 32691: pessoa que executará tarefas de carregar e descarregar materiais, equipamentos, móveis, utensílio, garrações de água, pacotes, caixas entre outros e executará outras atividades correlatas à função de carregador.

4.1.7. ENCANADOR - Código 36728: pessoa que executará tarefas nas instalações hidráulicas.

4.1.8. ELETRICISTA - Código 55191: pessoa que executará tarefas nas instalações elétricas.

4.1.9. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - Código 36720: pessoa que auxiliará o encanador e eletricitista na execução de tarefas em geral.

4.1.11. Todos os profissionais deverão observar os ditames do Decreto nº 9.423/2019, que institui o Código de Ética e Normas e de Conduta Profissional do Estado de Goiás, que prevê as competências comportamentais e vedações exigidas para o perfil dos profissionais a serem contratados.

4.2. DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

4.2.1. DOS SERVIÇOS DO(A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I – EVENTUALMENTE:

- a) Remanejar, quando solicitado, materiais, livros, jornais, revistas, caixas, etc;
- b) Proceder, de forma adequada, a lavagem de todo piso acarpetado e em assentos;
- c) Proceder à limpeza e desinfecção dos bebedouros.

II – DIARIAMENTE, UMA VEZ:

- a) Remover com pano úmido o pó de balcões, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitorais, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar com pano macio e produto específico o pó de computadores, teclados, mouses e impressoras;
- c) Limpar com pano macio e produto específico os aparelhos de fax e telefones;
- d) Remover manchas de parede com pano úmido;
- e) Remover manchas, pó e resíduos e fazer a limpeza dos pisos vinílicos, de madeira, cerâmicos, porcelanatos, de granítica, de marmorite, de cimento ou emborrachados com produto específico para cada superfície;
- f) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- g) Lavar os cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- h) Aspirar o pó em todo piso acarpetado e em assentos;
- i) Varrer os pisos de cimento;
- j) Limpar os corrimãos.

III – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Fazer a limpeza;
- b) Irrigar jardins e vasos com plantas;
- c) Varrer as áreas externas pavimentadas e calçadas;
- d) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local adequado;

IV – DIARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Suprir os bebedouros com garrafão de água mineral, adquiridos pelo Instituto, higienizando-os de forma adequada antes de acoplá-los aos equipamentos;
- b) Lavar os bebedouros com produtos adequados;
- c) Limpar com produtos adequados os vidros das divisórias e face interna das esquadrias, blindex, e janelas.

V – DIARIAMENTE, DUAS VEZES, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Retirar folhas e demais detritos das áreas ajardinadas;
- b) Varrer as áreas externas pavimentadas, pátio, calçadas e estacionamento;
- c) Limpar os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após lanches e refeições;
- d) Proceder à lavagem de bacias sanitárias, assentos e pias dos banheiros com desinfetante;
- e) Limpar com detergentes os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- f) Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido glicerinado;
- g) Recolher papéis higiênicos e toalhas de papel utilizadas nos banheiros, fazendo a substituição dos sacos de lixo nas lixeiras, removendo-o para local adequado;
- h) Fazer a limpeza nas áreas de atendimento.

VI – SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- a) Remover e fazer limpeza geral atrás dos móveis, armários, arquivos, prateleiras e estantes;
- b) Remover e fazer a limpeza geral de caixas, móveis, armários, arquivos, prateleiras e estantes no Almoxarifado Central do IPASGO;
- c) Limpar todo o mobiliário envernizado, em fôrmica ou em aço, com produtos adequados;
- d) Limpar interna e externamente as geladeiras e frigobar que estão localizadas dentro das salas;
- e) Limpar com produtos adequados as divisórias e portas revestidas em fôrmica;
- f) Limpar com produto neutro as portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- g) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- h) Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas bem como pés e bases das mesmas;
- i) Limpar todos os metais, como registros, válvulas, sifões, fechaduras, etc.;
- j) Lavar totalmente os banheiros;
- k) Limpar os espelhos com pano úmido e produtos específicos;
- l) Retirar o pó e resíduos com pano úmido dos quadros em geral;
- m) Fazer limpeza de caixas de gordura;
- n) Lavar corredores e escadas;
- o) Limpar a área externa de aparelhos de ar condicionado com pano úmido e produtos adequados;
- p) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, cerâmicos, porcelanatos, de granítica, de marmorite, de cimento ou emborrachados com produto específico para cada superfície encerando e lustrando de acordo com a necessidade de cada superfície;
- q) Lavar e encerar quando necessário às áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

VII – QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar com produtos adequados os vidros das esquadrias, blindex, e janelas.

VIII – MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar cortina, persianas e painéis com produtos indicados para cada superfície usando equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar calhas, telhados e marquises, retirando folhas, galhos, etc., para desobstruir a passagem da água da chuva, com produtos adequados usando os equipamentos e acessórios adequados;
- e) Aspirar dossiês e limpar arquivos;
- f) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IX – TRIMESTRALMENTE, QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Proceder à dedetização contra insetos e a desratização nas áreas interna e externa, apresentando ao Instituto comprovante de realização dos serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização) feitos por empresa especializada com Anotação de Responsabilidade Técnica.

X – SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a) Lavar fachadas, envidraçadas, venezianas e pastilhas dos imóveis, com produtos adequados a cada superfície e usando os equipamentos e acessórios adequados;
- b) Lavar todas as caixas d'água, com remoção da lama, e desinfetá-las adequadamente com produtos específicos, utilizando equipamentos e acessórios adequados apresentando comprovante da execução dos serviços realizados por empresa especializada com Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) Lavar todas as áreas previstas no Contrato;
- d) Lavar as caixas d'água, com remoção da lama, e desinfetá-las adequadamente com produtos específicos, utilizando equipamentos e acessórios adequados apresentando comprovante da execução dos serviços realizados por empresa especializada com Anotação de Responsabilidade Técnica.

XI – ANUALMENTE, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas existentes;
- b) Esvaziar e limpar as caixas sépticas existentes.
- c) Efetuar limpeza geral da tubulação dos bueiros existentes.

XII – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA CONTRATANTE:

- a) Providenciar a limpeza da área, sempre que consertos, reparos, adaptações ou pinturas tenham sido efetuados;
- b) Efetuar a limpeza e retirada de lama das unidades quando ocorrer caso de alagamento decorrente de fortes chuvas;
- c) Limpar caixas de gordura;
- d) Limpar e desentupir bueiros e a tubulação dos bueiros;

- e) Desentupir pias, lavatórios, esgotos e vasos sanitários;
- f) Desobstruir rodas de armários, cadeiras e mesas;
- g) Executar outros serviços correlatos.

4.2.2. DOS SERVIÇOS DA COPEIRA

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Manusear e preparar alimentos (café, leite, chás, vitaminas, sucos e lanches leves em geral);
- b) Ter sempre pronto, nos períodos matutino e vespertino, café e chá;
- c) Arrumar bandejas e mesas, servindo as salas sempre que solicitado;
- d) Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;
- e) Lavar xícaras, copos e demais utensílios existentes na copa e nas salas, mantendo o ambiente de trabalho sempre limpo;
- f) Zelar pelo correto armazenamento e conservação dos alimentos e materiais utilizados na copa;
- g) Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;
- h) Controlar os materiais utilizados e requisitar ao setor responsável itens de abastecimento da copa (café, açúcar, água, guardanapo, detergente, esponja, etc.), sempre que necessário;
- i) Evitar danos e perdas de materiais;
- j) Fazer a limpeza interna e externa de geladeiras, fogões, micro-ondas e móveis da copa;
- k) Fazer a limpeza total do espaço físico da copa, lavando chão, pia, paredes, janelas e portas;
- l) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais e lixo provenientes do seu local de trabalho;
- m) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- n) Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.2.3. DOS SERVIÇOS DO(A) ENCARREGADO(A) DE TURMA

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Supervisionar, coordenar, controlar tarefas de conservação e limpeza, copa, jardinagem, carregador braçal/chapa, lavagem de veículos e manutenções hidráulicas e elétricas;
- b) Distribuir as tarefas para execução diária;
- c) Treinar a equipe de trabalho;
- d) Controlar a produtividade e a qualidade do trabalho, providenciando correções quando necessário;
- e) Responsabilizar-se pelo resultado do trabalho de sua equipe;
- f) Requisitar, controlar e distribuir materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- g) Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados;
- h) Ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- i) Permanecer no local de trabalho em tempo integral;
- j) Cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente;
- k) Zelar pela qualidade e administração do tempo;
- l) Auxiliar nos serviços burocráticos (distribuição e controle de vales alimentação e transporte, demonstrativos de pagamentos, marcação de férias e outros);
- m) Adotar medidas que garantam a segurança do local, do patrimônio e dos funcionários;
- n) Zelar pela conservação de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos;
- o) Elaborar e redigir ocorrências;
- p) Controlar a frequência, a pontualidade, o comportamento e a qualidade dos serviços da equipe de trabalho sob sua responsabilidade, providenciando a substituição daqueles que não estejam cumprindo corretamente suas funções com concordância da CONTRATANTE;
- q) Informar a CONTRATANTE as faltas de pessoal diariamente para que possa deliberar sobre a necessidade de cobertura e glosa da nota caso não seja feita a cobertura;
- r) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços e controlar o uso disciplinado de uniformes, crachás e EPI's de sua equipe de trabalho;
- s) Reportar-se ao responsável pela Contratante, quando solicitado ou para tomada de decisões que impliquem em mudanças na prestação do serviço, inclusive remanejamento de funcionários;
- t) Zelar, cumprir e fazer cumprir os serviços especificados neste Termo de Referência;
- u) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.2.4. DOS SERVIÇOS DO LAVADOR DE VEÍCULO

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Lavar e aspirar os veículos do IPASGO com produtos adequados (os produtos necessários serão fornecidos pela contratada);
- b) Encerar os veículos do Instituto com produtos adequados;
- c) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- d) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- e) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- f) Executar outras tarefas correlatas a de lavagem de veículos, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.2.5. DOS SERVIÇOS DO JARDINEIRO

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local;
- b) Regar as plantas dos jardins, jardineiras e vasos internos;
- c) Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas;
- d) Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação;
- e) Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas;
- f) Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho;
- g) Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;
- h) Retirar papéis, detritos, lixo e folhagens das áreas verdes, pátios e estacionamento;
- i) Retirar dos jardins e de toda área externa, inclusive das jardineiras porventura existentes diante dos imóveis, plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas, removendo os resíduos, conforme orientação da CONTRATANTE;
- j) Manter vegetação e jardinagem, incluindo limpeza de terrenos, capina podas, adubação, controle de pragas e cuidados com jardins;
- k) Capinar e conservar os jardins, e parques com o plantio de gramas e ou outras plantas;
- l) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- m) Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- n) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.2.6. DOS SERVIÇOS DO CARREGADOR BRAÇAL/CHAPA

I – DIARIAMENTE, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Carregar e descarregar materiais, equipamentos, móveis, utensílios, garrafas de água, pacotes, caixas e objetos de veículos, de galpões, de escritórios e de demais locais pertinentes ao local de trabalho;
- b) Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários e também ajudar nas instalações em geral;
- c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- d) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios a serem carregados e utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;

- e) Executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o deslocamento de móveis, utensílios, objetos, mobiliários e de remoção de entulhos;
- f) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- g) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.2.7. DOS SERVIÇOS DO ENCANADOR

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Manter e conservar as instalações dos banheiros, copas áreas internas, externas, e outros;
- b) Remoção, montagem e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios;
- c) Conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem,
- d) Conservação dos sistemas de gás e de prevenção de incêndio;
- e) Instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros;
- f) Reparos de rotina das redes de água;
- g) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- h) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- i) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- j) Executar outras tarefas correlatas a atividades de encanador, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.2.8. DOS SERVIÇOS DO ELETRICISTA

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Montagem, conservação e reparos de instalações elétricas;
- b) Instalação e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, cabeamento de rede lógica e outros;
- c) Instalação e conservação de bombas d'água, iluminação de emergência, para-raios, aterramentos, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.);
- d) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- e) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- f) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- g) Executar outras tarefas correlatas a atividades de eletricista, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.2.9. DOS SERVIÇOS DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

I – DIARIAMENTE, UMA VEZ, OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- a) Auxiliar na conservação das instalações dos banheiros, copas áreas internas, externas, e outros;
- b) Auxiliar na remoção, montagem e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios;
- c) Auxiliar na conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem,
- d) Auxiliar na conservação dos sistemas de gás e de prevenção de incêndio;
- e) Auxiliar na instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros;
- f) Auxiliar em reparos de rotina das redes de água;
- g) Auxiliar na montagem, conservação e reparos de instalações elétricas e cabeamento de rede lógica;
- h) Auxiliar na instalação e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros;
- i) Auxiliar na instalação e conservação de bombas d'água, iluminação de emergência, para-raios, aterramentos, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.);
- j) Zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução dos serviços, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- k) Manter a boa aparência, higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- l) Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- m) Executar outras tarefas correlatas a atividades de eletricista, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO, DEMANDA E CARGA HORÁRIA

4.3.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em **R\$ 2.967.289,72 (Dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)** para um período de 12 (doze) meses, conforme discriminado nos quadros abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	Especificação	Código	Carga Horária	Qtd. (A)	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Mensal Estimado (C=B*A)	Valor Anual Estimado (D=C*12)
01	Auxiliar de Manutenção, englobando fornecimento de material	336720	44h	03	R\$ 3.746,97	R\$ 11.240,91	R\$ 134.890,92
02	Auxiliar de Serviços Gerais, englobando fornecimento de material	33052	44h	42	R\$ 3.036,95	R\$ 127.551,90	R\$ 1.530.622,80
03	Carregador Braçal/Chapa	32691	44h	04	R\$ 3.447,08	R\$ 13.788,32	R\$ 165.459,84
04	Copeira	37946	44h	18	R\$ 2.831,58	R\$ 50.968,44	R\$ 611.621,28
05	Encanador, englobando fornecimento de material	36728	44h	01	R\$ 5.387,00	R\$ 5.387,00	R\$ 64.644,00
06	Encarregado de Turma	53835	44h	01	R\$ 4.066,65	R\$ 4.066,65	R\$ 48.799,80
07	Eletricista, englobando fornecimento de material	55191	44h	02	R\$ 6.629,15	R\$ 13.258,30	R\$ 159.099,60
08	Jardineiro, englobando fornecimento de material	71574	44h	03	R\$ 3.569,59	R\$ 10.708,77	R\$ 128.505,24
09	Lavador de Veículo, englobando fornecimento de material	58277	44h	01	R\$ 3.220,52	R\$ 3.220,52	R\$ 38.646,24
SUBTOTAL						R\$ 240.190,81	R\$ 2.882.289,72
Despesas com deslocamento (não será permitida a alteração deste valor).							R\$ 30.000,00
Despesas com insumos a serem utilizados nos serviços de jardinagem, no período de 12 (doze) meses							15.000,000

Despesas com insumos a serem utilizados nos serviços de encanador, eletricista e auxiliar de manutenção, no período de 12 (doze) meses	40.000,00
TOTAL	R\$ 2.967.289,72

4.4. DOS LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS

UNIDADES GOIÂNIA*			
Localidade	Definição das áreas	Cargos	Qtd.
Sede Administrativa Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Cep. 74.820-300, Goiânia.	Bloco 1/2: Térreo: 903,00m² 1º Pavimento:1.1194,00m² 2º Pavimento:1.1194,00m² 3º Pavimento: 1.1194,00m² 4º Pavimento: 1.1194,00m² Total: 5.679,00m² Térreo Anexo: 1.070,00m² Bloco 3/4: Térreo: 963,00m² 1º Pavimento: 1.240,00m² 2º Pavimento: 1.240,00m² 3º Pavimento: 1.240,00m² 4º Pavimento: 1.240,00m² 6º Pavimento: 585,00m² Total: 6.508,00m² Área externa: 4.900,00m² Guaritas: 50,2m² TOTAL GERAL: 17.013,20m²	Auxiliar de Manutenção	03
		Auxiliar de Serviços Gerais	18
		Carregador Braçal/Chapa	04
		Copeira	14
		Encanador	01
		Encarregado de Turma	01
		Eletricista	02
		Jardineiro	03
		Lavador de Carro	01
Unidade de Atendimento Médico Ambulatorial Rua 229, nº 130, Setor Leste Universitário, Cep. 74.685-360, Goiânia.	Área Construída: 983,42m²	Auxiliar de Serviços Gerais	02
		Copeira	01
Campinas Av. Minas Gerais, nº 602, Qd. 89, Lt. 08, Campinas, Goiânia	Área Construída: 496,97m²	Auxiliar de Serviços Gerais	01
		Copeira	01
Arquivo Central Av. Dona Maria Cardoso, Qd. 90, Lt. 02, Parque Amazonas, Cep. 74.915-550, Goiânia.	Área Construída: 2.258,29m²	Auxiliar de Serviços Gerais	03
Araguaia Av. Araguaia, Qd.29, Lt. 24 esquina com Rua 15, Goiânia.	Área Construída: 657,83m²	Auxiliar de Serviços Gerais	01
		Copeira	01
UNIDADES REGIONAIS**			
Localidade		Cargos	Qtd.
Anápolis Av. São Francisco de Assis, nº 890, Bairro Jundiá, Cep. 75.110-815. (Área Construída: 996,98m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	02
		Copeira	01
Catalão Av. Av. Mário Cerqueira Neto, nº 133, Bairro São João, Cep. 75.703-010. (Área Construída: 180,57m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Ceres Av. Brasil, nº 777, Centro, Cep. 76.300-000. (Área Construída: 180,57m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Formosa Av. Emilio Póvoa, nº 938, Loja 01/02, Centro, Cep. 773.801-280. (Área Construída: 130,00m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Goianésia Av. 31 Sul, nº 423, Centro, Cep. 76.380-031. (Área Construída: 186,00m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Goiás Rua Moretti Foggia, nº 11, Centro, Cep. 76.600-000. (Área Construída: 81,29m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Iporá Av. Dr. Neto, s/n, Centro, Cep. 76.200-000. (Área Construída: 180,57m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Itumbiara Av. Brasília, nº 128, Centro, Cep. 75.503-410. (Área Construída: 155,65m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Jataí Rua Zeca Lopes, nº 992, Centro, Cep. 75.800-040. (Área Construída: 144,95m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Luziânia Av. Inácio Neto, Lt. 11, nº 100, sala 404, Ed. Lake Business Center, Centro, Cep. 72.800-190. (Área Construída: 63,34m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Morrinhos Av. Couto de Magalhães, nº 489, Centro, Cep. 75.650-000. (Área Construída: 180,57m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Porangatu Rua Goiás, nº 25, Qd. 41, Lt. 09, Setor Senhora da Piedade, Cep. 76.550-000. (Área Construída: 80,86m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Posse Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 09, Lt. 03, Setor Santa Luzia, Cep. 73.900-000. (Área Construída: 151,00m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
São Luís Montes Belos Rua Cidade de Goiás, Qd. 22, Lt. 07, Setor Rodoviário, Cep. 76.100-000. (Área Construída: 106,66m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Rio Verde Rua Nivaldo Ribeiro, nº 394, Centro, Cep. 75.960-000. (Área Construída: 180,57m²)		Auxiliar de Serviços Gerais	01
Uruaçu		Auxiliar de Serviços Gerais	01

Av. Tocantins, s/n, Centro, Cep. 76.400-000. (Área Construída: 113,17m²)		
TOTAL		75

***Observação 1:** Nas Unidades de Goiânia, a relação Posto x Área observa-se o recomendado na Instrução Normativa 05/2017, Anexo VI-B e na Instrução Normativa nº 013/2018 - SEGPLAN, inciso IX.

****Observação 2:** Nas Unidades Regionais (exceto Anápolis) adotamos o parâmetro do art. 3º, inciso IX da Instrução Normativa nº 013/2018 - SEGPLAN.

- 4.4.1.** A demanda de mão de obra estimada na tabela do item 4.3.1, não implicará na obrigatoriedade de utilização de todos os quantitativos pela Contratante, nem no direito de cobrança pelos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 4.4.2.** A CONTRATANTE somente pagará pelo quantitativo efetivamente solicitado e utilizado através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato que deverá conter o local a serem executados os serviços com identificação das categorias e quantitativos de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços a cada unidade da CONTRATANTE.
- 4.4.3.** Os endereços das prestações dos serviços encontram-se na tabela do item 4.4, e caso haja alguma alteração nos mesmos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.
- 4.4.4.** O local de trabalho para as categorias de jardineiro, carregador braçal/chapa, encanador, eletricista e auxiliar de manutenção, será a sede do IPASGO, podendo quando necessário, se deslocarem para prestar serviços nas demais unidades da CONTRATANTE. Os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens a serviço para as localidades indicadas pela CONTRATANTE.
- 4.4.5.** Nos casos de prestação de serviços das categorias de jardineiro, carregador braçal/chapa, encanador, eletricista e auxiliar de manutenção, nas unidades do interior, ao Setor de Serviços Gerais emitirá Ordem de Serviço para deslocamento dos profissionais, com indicação de tarefas a serem realizadas e itinerários a serem seguidos com instruções de trabalho, para melhor desempenho das atividades, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4.6.** As despesas com deslocamento (alimentação e hospedagem) a serem realizadas pelos profissionais a serviço do IPASGO deverão ser assumidas inicialmente pela CONTRATADA, por meio de adiantamentos ou reembolsos. Posteriormente, esta será reembolsada de acordo com as seguintes condições:
- a)** O adiantamento e reembolso das despesas com alimentação e hospedagem será feito mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, com relatório detalhado e comprovante de despesas anexado, e deverá obedecer os critérios de redução/acréscimo de diária e valores equivalentes aos definidos no Decreto Estadual nº 7.141/2010;
- b)** As despesas relativas ao transporte dos profissionais a serviço do IPASGO será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.7.** É de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências legais e administrativas, bem como o adiantamento de valores financeiros para custear as despesas com alimentação e hospedagem de seus profissionais à serviço da CONTRATANTE, na realização das viagens à serviço solicitadas mediante Ordem de Serviço.
- 4.4.8.** As viagens serão realizadas em veículos do IPASGO não incidindo despesas com transporte.
- 4.4.9.** O valor anual das despesas com deslocamento (diária/hospedagem) indicados na tabela do item 4.3.1, não poderá ser alterado e serão utilizados de acordo com a demanda do Instituto.

4.5. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.5.1.** Os serviços deverão ser prestados no período compreendido entre 6:00h e 22:00h, de segunda a sexta-feira e/ou segunda a sábado, podendo haver dois turnos, respeitando o disposto na legislação pertinente e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 4.5.2.** O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço todos os dias, não computada na jornada de trabalho, perfazendo um total de 44h semanais; sendo responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.
- 4.5.3.** Caso o horário de expediente do Instituto seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 4.5.4.** A CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados, o qual deverá ser feito por meio de sistema de biometria, controle de ponto por cartão magnético ou sistema de ponto eletrônico alternativo, e outros permitidos por lei.
- 4.5.5.** Deverão ser previstos dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde forem prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, respeitados os seguintes quantitativos mínimos:

Funcionários	Dispositivos
Até 100 funcionários	Mínimo de 01 dispositivo
Acima de 100 funcionários	01dispositivo a cada 100 funcionários

4.6. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 4.6.1.** A CONTRATADA deverá remunerar os profissionais de acordo com parâmetros de mercado, respeitando o que estiver estipulado na legislação, bem como em Acordos, ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes dos sindicatos das categorias.
- 4.6.2.** No caso dos profissionais eletricitas, nos termos da Lei nº 12.740/12, que alterou o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as planilhas de composição de custos deverão, obrigatoriamente, prever o adicional de periculosidade, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

4.7. DOS MATERIAIS, UNIFORMES E COMPLEMENTOS

- 4.7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme estimativas apresentadas nas Tabelas do Anexo I, contendo a Relação Básica de Equipamentos Permanentes, Relação Básica de Materiais e Relação de Materiais Complementares relativo a cada uma das unidades onde serão executados os serviços.
- 4.7.2.** Em relação aos insumos a serem utilizados nos serviços de jardinagem, considerando as especificidades dos serviços e a dificuldade de mensurá-los, bem como de quantificar os insumos (terra preta, terra vermelha, calcário, defensivos, adubo, mata mato, grama, espaçador/separador de Jardim, pedras decorativas, mudas diversas, etc.) para a execução dos mesmos devido à individualidade de cada unidade a ser atendida, estimamos a despesa com tais itens em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que serão utilizados no decorrer de 12 (doze) meses.
- 4.7.3.** Em relação aos insumos a serem utilizados nos serviços de encanador, eletricista, auxiliar de manutenção e pedreiro, considerando as especificidades dos serviços e a dificuldade de mensurá-los, bem como de quantificar os insumos (torneiras, louças, metais, buchas, válvulas, tubos, conexões, fios, disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, materiais para conservação dos bens móveis e imóveis, etc.) estimamos a despesa com tais itens em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que serão utilizados no decorrer de 12 (doze) meses.
- 4.7.4.** O reembolso das despesas com insumos constantes dos subitens 4.7.2 e 4.7.3, pagas pela CONTRATADA será feito mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, com relatório detalhado e comprovantes de despesas anexados.
- 4.7.5.** O valor para pagamento será aquele identificado previamente conforme o quantitativo do item de insumos utilizados, considerando para tanto o valor estabelecido na planilha de formação de preços que deverá contemplar cada item de insumo, e será apresentada junto com a proposta de preços no ato da licitação.
- 4.7.6.** Os serviços a serem executados, serão solicitados pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, que emitirá Ordem de Serviço para deslocamento dos profissionais de jardinagem às unidades da CONTRATANTE na capital e no interior
- 4.7.7.** A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), calçados e uniformes adequados a cada função aos seus profissionais, os quais deverão utilizá-los sempre limpos e em boas condições, em todas as dependências onde prestarem seus serviços.
- 4.7.8.** Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais prestadores dos serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA. O uniforme deverá ser confeccionado em tecido de boa qualidade compatíveis com cada função exercida, durável e que não desbote facilmente, e deverão ser fornecidos aos empregados no início da prestação dos serviços, sem custos aos seus empregados.
- 4.7.9.** Os uniformes a serem utilizados pelos profissionais prestadores dos serviços, deverão ser aprovados previamente pelo IPASGO, o modelo, detalhes, cores, acessórios, calçados e tecidos.
- 4.7.10.** As Tabelas apresentadas no Anexo I, Relação Básica de Equipamentos Permanentes, Relação Básica de Materiais e Relação de Materiais Complementares relativo a cada uma das unidades da CONTRATANTE onde serão executados os serviços, representam quantidades estimadas podendo haver variação para mais ou para menos nas suas quantidades.
- 4.7.11.** Visando estritamente a execução dos serviços, bem como a manutenção de padrões adequados de qualidade dos mesmos, poderão ser demandados pela CONTRATANTE, outros equipamentos e materiais, além dos apresentados nas Tabelas do Anexo I.
- 4.7.12.** Os equipamentos e materiais deverão ser empregados tempestivamente, de acordo com a demanda, de forma a garantir a execução adequada dos serviços.
- 4.7.13.** Serão exigidos equipamentos e materiais com padrão de qualidade reconhecidamente elevado, de modo que não haja prejuízos à saúde e à segurança de pessoas, nem à integridade e à estética de superfícies e estruturas de móveis, imóveis e veículos.
- 4.7.14.** As máquinas e os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dotados de dispositivos de partida e parada e outros que se fizerem necessários para a prevenção de acidentes do trabalho, especialmente quanto ao risco de acionamento acidental.
- 4.7.15.** Os materiais e substâncias fornecidos pela CONTRATADA, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional.
- 4.7.16.** A CONTRATADA fará a 1ª (primeira) entrega à CONTRATANTE de todos os materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços nos respectivos quantitativos e endereços relacionados na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato para seja iniciada a prestação dos serviços. A entrega será em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.7.17.** As demais entregas serão feitas pela CONTRATADA à CONTRATANTE mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na Avenida 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, Almoarifado Central do IPASGO, no horário das 9h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, todos os itens necessários à execução dos serviços nas unidades localizadas na Capital.

- 4.7.18.** A CONTRATADA entregará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês em cada uma das unidades da CONTRATANTE localizadas no interior, nos endereços relacionados no subitem 4.4. deste Termo de Referência, no horário das 9h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, todos os itens necessários à execução dos serviços.
- 4.7.19.** A entrega será feita mediante lista elaborada pela CONTRATADA, a qual será previamente apresentada à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos (referente as unidades da capital) e à Gerência de Regionais e Postos do IPASGO (referente as unidades do interior), até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, para conferência e aprovação, bem como para fiscalização da qualidade e quantidade dos itens no momento da entrega.

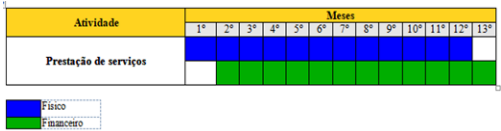
4.7.20. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE GASTOS DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS - DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS 2019													
ITEM	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Jardinagem												R\$ 3.330,85	R\$ 3.330,85
Hidráulicos, Elétricos e Manutenção				R\$ 10.755,05		R\$ 2.834,33		R\$ 13.498,45		R\$ 1.441,50		R\$ 7.303,85	R\$ 35.833,18
TOTAL 2019													R\$ 39.164,03
AQUISIÇÃO DE INSUMOS 2020													
ITEM	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Jardinagem							R\$ 8.833,40				R\$ 2.735,00		R\$ 11.568,40
Hidráulicos, Elétricos e Manutenção			R\$ 5.219,58	R\$ 14.913,00							R\$ 24.749,32		R\$ 44.881,90
TOTAL 2020													R\$ 56.450,30
TOTAL 2019/2020													R\$ 95.614,33

4.7.21. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE GASTOS DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALORES FATURADOS EM 2019												
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
R\$ 256.299,76	R\$ 219.567,46	R\$ 214.229,72	R\$ 229.283,73	R\$ 222.021,16	R\$ 225.678,61	R\$ 221.535,34	R\$ 241.494,61	R\$ 221.655,72	R\$ 229.402,54	R\$ 228.679,46	R\$ 229.639,25	R\$ 2.739.487,36
VALORES FATURADOS EM 2020												
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
R\$ 226.864,46	R\$ 229.267,2	R\$ 231.667,22	R\$ 235.991,77	R\$ 219.815,15	R\$ 201.490,88	R\$ 198.420,46	R\$ 199.241,27	R\$ 230.162,16	R\$ 228.909,85	R\$ 261.368,14	R\$ 224.326,67	R\$ 2.687.525,23
TOTAL 2019/2020												R\$ 5.427.012,59

4.8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



4.9. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 4.9.1.** A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de Identidade e CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 4.9.2.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 4.9.3.** A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.9.4.** Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários, responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE, para o desempenho de tal função.
- 4.9.5.** O Preposto designado permanecerá à disposição da CONTRATANTE e sempre que for acionado, seja por meio presencial, e-mail, telefone e redes sociais (whatsapp), devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no subitem 4.9, no tocante a disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.
- 4.9.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE, com auxílio do Gestor e Fiscal do Contrato;
 - b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;
 - c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do Contrato;
 - d) Apresentar informações e documentações solicitadas pelas autoridades da CONTRATANTE ou pela Fiscalização do Contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - e) Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
 - f) Relatar ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - g) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
 - h) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida no subitem 6.14.1;
 - i) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
 - j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

4.10. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.10.1.** A empresa Licitante deverá apresentar para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional os seguintes documentos:
- a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade de terceirização de mão de obra.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a Licitante prestou anteriormente ou está prestando serviços de terceirização de mão de obra;
 - a.2) Para fins da alínea "a", o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar, no mínimo, o quantitativo de 38 vagas.
 - a.3) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante poderá encaminhar juntamente com o(s) atestado(s), Cópia(s) de Contratos vigentes e em execução, na data de publicação do edital, comprovando que o licitante gerencia no mínimo 38 (trinta e oito) postos de trabalho no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil — RFB.
 - b) Comprovante de que a empresa Licitante possui experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;
 - c) Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará em Goiânia - GO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato;
 - d) Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao IPASGO e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Instituto e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

4.11. DAS AMOSTRAS

- 4.11.1.** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas no Edital e o objeto ofertado pela licitante vencedora, deverá, a mesma, apresentar amostra dos itens descritos nas tabelas constantes do Anexo I.
- 4.11.2.** Em razão da quantidade de itens que compõem o Anexo I, o Gestor do contrato deverá selecionar, previamente antes da assinatura do contrato, para fins de contratação, as amostras que deseja averiguar o que deverá ser atendido pela licitante declarada vencedora no certame licitatório, quais sejam os itens: **RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - itens nº 24, 25, 26 e 27; RELAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - itens nº 1, 2, 5, 10, 11, 12, 24, 25, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 57.**
- 4.11.3.** A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação, sob pena de desclassificação.

- 4.11.4.** As amostras deverão ser entregues e serão avaliadas pelo Setor de Serviços Gerais, no 1º andar do Bloco 4, na Sede administrativa do IPASGO, utilizando-se de critérios de análise qualitativa e testagem, reservando-se o direito de envio das amostras à laboratórios capacitados para análise, após, o Gestor do contrato emitirá parecer conclusivo sobre a aprovação das mesmas.
- 4.11.5.** As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas pela empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o comunicado do IPASGO, com o acompanhamento do Setor de Serviços Gerais. Decorrido este prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao IPASGO o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las.
- 4.11.6.** Durante toda a vigência do contrato, a qualquer momento, o Gestor do contrato poderá solicitar amostras dos itens descritos no Anexo I. Caso não haja conformidade com as amostras apresentadas inicialmente, deverá a empresa contratada providenciar a imediata substituição dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou a rescisão contratual.

4.12. VISITA TÉCNICA

- 4.12.1.** Caberá a Licitante a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela realização da mesma, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições dos imóveis que abrigam as referidas Unidades, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.
- 4.12.2.** No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da licitante, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no Setor de Serviços Gerais pelo telefone 3238-2713 e 3238-2482, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 17h.
- 4.12.3.** O local designado para vistoria prévia será o da Sede.
- 4.12.4.** A licitante deverá assinar e entregar, junto com as demais documentações, o “Termo de Visita”, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo contido no Anexo III.
- 4.12.5.** A licitante, que optar por não realizar a vistoria, deverá entregar, junto com as demais documentações, a “Declaração de Dispensa de Visita”, assumindo todos os efeitos da não realização da vistoria, conforme modelo contido no Anexo IV.

5. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

- 5.1.** Conforme Instrução Normativa nº 07/2017-GAB, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN seguem procedimentos e requisitos a serem obedecidos nos contratos de terceirização de serviços realizados pela Administração Pública Estadual, em relação ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- 5.2.** A empresa no momento da contratação declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo nos prazos determinados.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer ao IPASGO:
- a)** Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;
 - b)** Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Instituto, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78;
 - c)** Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 – MTE;
 - d)** Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluam a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados;
 - e)** Cópias dos comprovantes (lista de presença, cópias das Ordens de Serviço, certificados ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração /admissional, inclusive aplicação das Ordens de Serviços (geral e/ou específicas) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigências da NR 01 do MTE ou NR específica sobre a atividade a ser realizada;
 - f)** Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), e outros;
 - g)** Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.4.** Os documentos mencionados devem ser fornecidos, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos.
- 5.5.** A CONTRATADA comprometer-se-á com os seguintes itens conforme as exigências legais:
- a)** Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;
 - b)** Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
 - c)** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
 - d)** Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da CONTRATANTE, bem como nos trajetos;
 - e)** Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
 - f)** Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78-MTE;
 - g)** Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Instituto, conforme legislação previdenciária vigente;
 - h)** Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMAT e PCMSO para as atividades / serviços contratados;
 - i)** Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;
 - j)** Apresentar ao SESMT Público da CONTRATANTE, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.
- 5.6.** O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual.
- 5.7.** É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar ao SESMT do IPASGO ou, quando não houver, ao Gestor do Contrato, cópias dos documentos supramencionados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Instituto e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do Contrato, para indicar escritório na cidade de Goiânia/GO, com pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como para indicar o representante ou preposto que se responsabilizará pelos trabalhos com poder de decisão pela empresa.
- 6.2.** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades, de acordo com o quantitativo solicitado e especificações definidas neste Termo de Referência.
- 6.3.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos e instruir os seus empregados, quanto às normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.
- 6.4.** Ao disponibilizar o colaborador, o mesmo não poderá permanecer nas dependências do Instituto prestando serviço à CONTRATADA.
- 6.5.** Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início das atividades do profissional, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.
- 6.6.** Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, relacionadas à execução deste Contrato e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados.
- 6.7.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Fiscal do Contrato.
- 6.9.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.10.** Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.11.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Estado de Goiás, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 6.12.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.
- 6.13.** Apresentar relatórios mensais de frequência dos colaboradores, abatendo faltas e atrasos por ocasião da fatura mensal.
- 6.14.** Apresentar à CONTRATANTE, as informações e/ou documentos listados abaixo:
- 6.14.1.** Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:
- a)** Nota Fiscal/Fatura;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
 - c)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás - (SEFAZ);
 - e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g)** Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o

- recebimento dos valores;
- h)** Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- i)** Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o qual não será liberado os pagamentos das referidas faturas;
- j)** Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;
- k)** Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- 6.14.2.** No caso de descumprimento de qualquer subitem 6.14.1, os valores referentes a Nota Fiscal ou Faturas poderão ser retidos até que a situação seja regularizada.
- 6.14.3.** Quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
- a)** Termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.15.** A CONTRATADA fica ciente que, se houver descumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE está autorizada a reter o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o momento da regularização, e não havendo quitação no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE realizará os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.17.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
- 6.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 6.19.** Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessação de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 6.20.** É expressamente vedado à CONTRATADA alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente Contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por afinidade até terceiro grau, de agente público que exerça cargos em comissão ou de função de confiança neste Instituto.
- 6.21.** No momento da contratação, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 6.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 6.23.** Além do fornecimento da mão de obra, a CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e em quantidades que atendam às necessidades de cada local a ser atendido, e mantê-los em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 6.24.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Instituto.
- 6.25.** A CONTRATADA deverá cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993 e legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.
- 6.26.** Em caso de descumprimento, a CONTRATADA está sujeita aos ajustes de pagamento por metas não atingidas, conforme item 14.3.2.2.
- 6.27.** A Licitante Vencedora se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste termo de referência, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.423, de 10 de Abril de 2019, o qual declara conhecer e estar vinculada.

7. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor do Contrato.
- 7.5.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 7.6.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.8.** Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- 7.9.** Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.11.** Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no subitem 6.19.
- 7.12.** Destinar local adequado para acondicionar artigos pessoais, materiais, equipamentos e utensílios pertinentes às atividades desempenhadas.
- 7.13.** É vedado a CONTRATANTE promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8. **DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco da Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e os documentos listados no item 6.14.1;
- 8.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura bem como documentos listados no item 6.14.1, deverão ser entregues à Gestora do Contrato na sede do IPASGO, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 8.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e outras de responsabilidade desta última.
- 8.4.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- a)** Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
- b)** Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;
- c)** Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.
- 8.5.** No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 8.6.** Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

9. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** A gestão da execução do contrato caberá à servidora Walquiria Cardeal Santos, CPF 363.999.141-91, lotada na Divisão Gerencial de Gestão de Pessoas - DGGP, telefone: (62) 3238-2635, e-mail: wsantos@ipasgo.go.gov.br.
- 9.2.** Na condição de representante da CONTRATANTE, a gestora do Contrato acima nomeada através de Portaria, irá designar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.3.** Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do Gestor do Contrato, desde que justificada a necessidade de assistência.

9.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

9.5. São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- b)** Receber a Nota Fiscal e Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no subitem 6.14.1, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- c)** Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão contratual;
- d)** Deverá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato sempre que julgar necessário.

9.6. São atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras cominadas na legislação pertinente:

- a)** Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- b)** Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- c)** Fiscalizar os locais onde estão armazenados os materiais da CONTRATADA, situados nas dependências dos prédios onde prestados os serviços;
- d)** Fiscalizar o sistema de controle de jornada dos empregados lotados nas dependências do IPASGO;
- e)** Verificar o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviços, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta.

9.8. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o IPASGO.

10.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

10.3. Não se realizará a contratação ou sua prorrogação quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

11. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.1. É requisito para a repactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado da data da proposta apresentada pela parte contratada como prestadora do serviço ou da que consta do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento aquela do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

11.2. O pedido de repactuação deverá conter:

- a)** Prova do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com comprovação de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b)** Demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;
 - c)** Comprovação de que a proposta seja mais vantajosa para a Administração e de que os preços ofertados sejam compatíveis com os do mercado.
- 11.3.** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a sua vigência precluirão com a respectiva subscrição de prorrogação ou com o encerramento dele.

11.3.1. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

11.4. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.5. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.6. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

11.7. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.8. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

11.9. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.4.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, garantia em favor da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** Seguro Garantia;
- c)** Fiança bancária.

12.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado, excepcionalmente, caso necessário, desde que a justificativa seja fundamentada por escrito e previamente apresentada para análise da CONTRATANTE.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d)** Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.4. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia prestada será retida, definitivamente, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Na modalidade Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, na Conta-corrente nº 001487-6, Agência nº 4204, Operação 006, com correção monetária, nominal ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

12.8. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

12.9. A inobservância para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.

12.10. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

12.11. A autorização contida no subitem 12.10 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.12. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.13. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

12.14. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado, bem como a plena satisfação de todas obrigações contratuais.

12.15. A plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato.

12.16. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.17. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.18. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

12.19. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 14.3.2.2, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

13. **DAS SANÇÕES**
- 13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, não entregar ou apresentar a documentação exigida, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- c) De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- 13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- 13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. **DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS**
- 14.1. O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 14.2. A CONTRATADA obrigará-se à ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme indicadores da tabela do subitem 14.3.2.2. deste Termo de Referência.
- 14.3. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- 14.3.1. Para os casos não previstos nas tabelas a seguir, as multas seguirão o disposto no item 13.2.
- 14.3.2. Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:
- 14.3.2.1. TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,6 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	3,2 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
6	4,0 % POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

14.3.2.2. TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ;	1	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
2	EXECUTAR SERVIÇO INCOMPLETO, PALIATIVO, SUBSTITUTIVO COMO POR CARÁTER PERMANENTE, OU DEIXAR DE PROVIDENCIAR RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR;	2	POR OCORRÊNCIA
3	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS;	6	POR DIA E POR TAREFA DESIGNADA
4	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES;	3	POR OCORRÊNCIA
5	UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE PARA FINS DIVERSOS DO OBJETO DO CONTRATO;	5	POR OCORRÊNCIA
6	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO	5	POR OCORRÊNCIA
7	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR OU CAUSE DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS;	6	POR OCORRÊNCIA
8	RETIRAR FUNCIONÁRIOS OU ENCARREGADOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM A ANUÊNCIA PRÉVIA DA CONTRATANTE;	3	POR EMPREGADO E POR DIA
9	ENTREGAR COM ATRASO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS;	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
10	ENTREGAR INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS;	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
11	ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
12	PERMITIR QUE SEUS FUNCIONÁRIOS MANTENHAM DISCIPLINA E CONDUTA INCOMPATÍVEIS COM O AMBIENTE DE TRABALHO, NA FORMA EM QUE DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO	2	POR EMPREGADO E POR DIA
13	DEIXAR DE REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL;	1	POR EMPREGADO E POR DIA
14	DEIXAR DE SUBSTITUIR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELA CONTRATANTE E INDEPENDENTE DE JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA E/OU COMPORTAMENTO SEJAM CONSIDERADOS CONTRÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO;	2	POR EMPREGADO E POR DIA
15	DEIXAR DE MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA;	6	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
16	DEIXAR DE CUMPRIR HORÁRIO ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;	3	POR OCORRÊNCIA
17	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS;	5	POR OCORRÊNCIA
18	DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;	5	POR OCORRÊNCIA
19	DEIXAR DE EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS;	6	POR OCORRÊNCIA
20	DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-REFEIÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS EM LEI, NO CONTRATO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS;	3	POR DIA E POR OCORRÊNCIA
21	DEIXAR DE ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU CONTRATO;	2	POR EMPREGADO E POR DIA
22	DEIXAR DE APRESENTAR, QUANDO E NO PRAZO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OUTRAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS;	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
23	DEIXAR DE CREDITAR OS SALÁRIOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DOS EMPREGADOS, EM AGÊNCIAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS ONDE SE DER A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
24	DEIXAR DE PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL NO PRAZO FIXADO EM CONTRATO;	2	POR UMA ÚNICA OCORRÊNCIA
25	PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS CORRIDOS, SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE GERE AUMENTO DO VALOR GLOBAL CONTRATADO;	1	POR DIA DE ATRASO
26	MANTER ESTOQUE MÍNIMO NO IPASGO DE MATERIAIS SUFICIENTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, CAUSANDO A FALTA DE AO MENOS UM PRODUTO.	2	POR DIA

14.3.2.3. TABELA 3

SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO
1	7 OU MAIS	1
2	6 OU MAIS	2
3	5 OU MAIS	3
4	4 OU MAIS	4
5	3 OU MAIS	5
6	2 OU MAIS	6

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**
- 15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 14.2.
- 15.2. É vedado ainda, a associação da CONTRATADA com outrem, a Cessão, Fusão, Cisão ou Incorporação, total ou parcial, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
16. **DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 16.1. As Licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços cujo modelo consta no anexo II deste Termo de Referência;
- 16.2. As Licitantes deverão preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços que servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços:
- a) No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a Licitante deverá observar as orientações e informações disposta no anexo II deste Termo de Referência;
- b) A inobservância pela CONTRATADA, das orientações e informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços resultará na desclassificação da proposta.
- c) Deverá preencher a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços observando os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria profissional.
- d) Deverá encaminhar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas.
- e) Encaminhar, junto com as Planilhas, uma cópia dos Acordos, Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, relacionado a cada categoria.

- f) As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- 16.3.** A área técnica da CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à Licitante vencedora do menor preço, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.
- 16.4.** A inobservância pela CONTRATADA do prazo fixado pela CONTRATANTE para a entrega das respostas e informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 16.5.** Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas Planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à Licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas Planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 16.6.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 16.7.** Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.
- 16.8.** As Licitantes deverão arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 16.9.** O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, devendo tais despesas serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços.
- 16.10.** Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, as Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que servirão de base para a definição desses valores em sua Planilha.
- 16.11.** Não haverá previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.
- 16.12.** Fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.
- 16.13.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL, não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, ligados diretamente a CONTRATADA.
- 16.14.** As Licitantes estarão impedidas de apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no Regime de Tributação do Simples Nacional, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC nº 123/2006.
- 16.15.** A Licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser CONTRATADA, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato), apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento.
- 16.16.** Caso as Licitantes optem pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 16.17.** A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.
- 16.18.** Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.
- 17.2.** Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Planilhas Descritivas de Materiais e Equipamentos;
 - ANEXO II - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
 - ANEXO III - Declaração de Realização da Vistoria Prévia;
 - ANEXO IV – Declaração de não Realização da Vistoria Prévia.

Goiania/GO, 12 de março de 2021.

Bruna Gabrielle Souza Assenção
Gerente de Gestão de Pessoas
IPASGO

ANEXO I

PLANILHAS DESCRITIVAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Armário tipo escaninho c/ 25 portas	Unid.	1 ano	02
2	Aspirador de pó, industrial profissional com acessórios	Unid.	1 ano	03
3	Cabideira para rodos/vassouras	Unid.	1 ano	50
4	Carrinho de carga, para lixo (tipo garli) externo com rodas acompanhada com tambor, 750mm (altura) 730mm(largura) 770mm(comprimento) Capacidade aproximada de 88Lt.	Unid.	1 ano	02
5	Carrinho multifuncional de limpeza c/ Mop Líquido. Acompanha 01(um) balde espremedor dobrô 30Lt, com divisão para água limpa e água suja + 01(um) conjunto mop líquido + (01 cabo em alumínio + 01 haste + 01 refil mop líquido 350g).	Unid.	1 ano	24
6	Carro Coletor de Lixo em polipropileno com tampa e rodas, medindo aproximadamente 116cm (altura) x 57cm (largura) capacidade 240 Lt.	Unid.	1 ano	10
7	Cone PVC e emborrachado com porta peso. Tipo: Refletivo e não-refletivo. Medida: 50cm e 75cm de altura	Unid.	1 ano	30
8	Enceradeira 410 mm industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok, trava de segurança, cabo tripolar com 10 metros dentro das exigências ABNT. Com acessórios: 01 Base de madeira c/ flange (p/ Disco), e 01 Escova de nylon c/ flange.	Unid.	1 ano	25
9	Enceradeira B-35 schuller industrial, uso de escova ou disco, carcaças em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok, com punho anatômico injetado em plástico industrial de alta resistência e anti-choque, sistema de alavanca de acionamento (liga-desliga) com trava de segurança, cabo tripolar com 10 metros dentro das exigências ABNT. Com acessórios: 01 Base de madeira c/ flange (p/ Disco), e 01 Escova de nylon c/ flange.	Unid.	1 ano	02
10	Enrolador para mangueira em metal, com rodas	Unid.	1 ano	10
11	Espeto para colher papel	Unid.	Anual	02
12	Suporte Instalok, em madeira com Fixador de disco Instalok 350mm. O Disco Fixador Instalok, de cor bege e com vários diâmetros disponíveis, e usado em conjunto com suportes de madeira (em enceradeiras de baixa rotação - 175-300 rpm) ou plástico (em enceradeiras de alta rotação - 1500 rpm e superior) para a fixação eficiente dos discos de limpeza de pisos nos equipamentos.	Unid.	Anual	02
13	Suporte em madeira com Fixador de disco Instalok 410mm. O Disco Fixador Instalok, de cor bege e com vários diâmetros disponíveis, e usado em conjunto com suportes de madeira (em enceradeiras de baixa rotação - 175-300rpm) ou plástico (em enceradeiras de alta rotação - 1500rpm e superior) para a fixação eficiente dos discos de limpeza de pisos nos equipamentos.	Unid.	Anual	02
14	Pá para lixo, de plástico com cabo curto	Unid.	Mensal	40
15	Placa Sinalizadora para piso escorregadio	Unid.	Anual	100

16	Pulverizador costal com alavanca, aproximadamente 20 Litros	Unid.	Anual	05
17	Separador de fila com corrente plástica	Metro	Anual	50
18	Balde plástico reforçado em polipropileno. Capacidade 8 (oito) litros. Com alça de metal, nas cores amarelo, azul ou vermelho.	Unid.	Mensal	80
19	Balde plástico reforçado em polipropileno. Capacidade 12 (doze) litros. Com alça de metal, nas cores amarelo, azul ou vermelho.	Unid.	Mensal	70
20	Bico para mangueira.	Unid.	Mensal	20
21	Capa para chuva com capuz, confeccionada em PVC, fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica.	Unid.	Anual	10
22	Garrafa borrifadora plástica, capacidade mínima 500 ml.	Unid.	Mensal	10
23	Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.	Unid.	Mensal	50
24	Rodo de madeira 40 cm com cabo, material cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento cepo: 40 cm. Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,40 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1° qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.	Unid.	Mensal	50
25	Rodo de madeira 60 cm com cabo, material cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,40 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1° qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 60cm.	Unid.	Mensal	100
26	Rodo de madeira 100 cm com cabo, material cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento cepo: 100 cm. Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,40 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1° qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 100cm.	Unid.	Mensal	50
27	Rodo de madeira 40 cm com cabo, material cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento cepo: 40 cm. Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,40 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1° qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.	Unid.	Mensal	50
28	Suporte para fibra verde em conjunto com o fibraço para proporcionar maior conforto e segurança nas operações de limpeza.	Unid.	Anual	20
29	Vassoura para teto em madeira e nylon (tira teia).	Unid.	Anual	100
30	Vassoura de palha material cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,40m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	Unid.	Mensal	100
31	Vassoura de pelos 40 cm. Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.	Unid.	Mensal	30
32	Vassoura de pelos 60 cm. Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.	Unid.	Mensal	30
33	Vassoura de pelos 40 cm. Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.	Unid.	Mensal	30
34	Vassoura de pelos 60 cm. Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.	Unid.	Mensal	30
35	Vassoura piaçava com cabo. Material Cerdas: piaçava. Material cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	Unid.	Mensal	40
RELAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem plástica de 1000 ml, com rótulo constando o registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Litro	Mensal	200
2	Álcool etílico 70% em gel, não aromatizado, indicado para ação bactericida e anti-séptico para as mãos, límpido, transparente e isento de resíduos. Acondicionado em embalagem plástica, c/ válvula tipo pump c/ bico dosador e c/ dispositivo anti-entupimento e vazamento, embalagem plástica com 500ml de capacidade, com rótulo constando o registro do ministério da saúde. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão. A caixa de papelão deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade e quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	Unid.	Mensal	150
3	Álcool etílico 70%, uso hospitalar para desinfecção de artigos semicríticos. Acondicionado em embalagem plástica com 1000 ml de capacidade, com rótulo constando o registro do Ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	Unid.	Mensal	100
4	Alvejante Hipoclorito de Sódio 1%. Líquido, amarelo PH 10,0 – 12,0. Densidade absoluta 0,994 g/ml. Teor de Na Cio Volumetria/ Iodometria 1,28%. Ação bactericida. Atividade comprovada para Staphylococcus Aureus e Salmonelas Choleraesuis. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1L.	Unid.	Mensal	100
5	Aromatizante aerossol, tipo bom ar. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 400ml.	Fr.	Mensal	160
6	Impermeabilizante a base de Poliuretano Líquido, de alta resistência, o qual pode ser aplicado em superfícies como pisos e lajes que necessitem criar uma barreira contra água ou contra a oxidação, criando assim durabilidade contra desgaste, proteção a corrosão e total impermeabilização da superfície.	Litro	Mensal	75
7	Brilho inox. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	Unid.	Mensal	10
8	Cera acrílica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância agradável, conservante e agua. Alto brilho. Aplicação: para pisos. Aspecto físico: líquido. Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Litro	Mensal	150
9	Cera Tradicional Proteção e Brilho com formula, que pode ser aplicada em qualquer tipo de pintura, sem danificá-las. Protege e da brilho, podendo ser usada sob o sol ou a contra as ações nocivas do calor, dos raios solares, da chuva e da maresia, deixando um brilho intenso e duradouro, removendo também as manchas e as partículas estranhas a pintura. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rotulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 200g.	Unid.	Mensal	10
10	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Anti -séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro. Marcas de referência: Pinho sol, Mirax ou produto similar.	Litro	Mensal	200
11	Detergente líquido neutro biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em plástico flexível e inquebrável, com capacidade de 500ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses, a partir da data de entrega.	Litro	Mensal	100
12	Detergente para louças – copa líquido neutro biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele	Litro	Mensal	100
13	Disco Polidor Bege e um produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores usados na conservação do piso, 410mm.	Unid.	Mensal	09
14	Disco Removedor Preto e um produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores usados na conservação do piso, e 410mm	Unid.	Mensal	09
15	Escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno fixadas em base de madeira, medidas máximas: 15x8cm. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Brilhus ou produto similar.	Unid.	Trimestral	50
16	Escova nylon para enceradeira 410 mm, usada em tarefas de tratamento de piso, medida 41 cm.	Unid.	Trimestral	30
17	Kit limpa vidros unger completo. Composto de no mínimo: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lamina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80 cm.	Unid.	Mensal	40
18	O Disco Lustrador Branco e um produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a agua, detergentes e outros limpadores normalmente usados na conservação do piso, de 350mm e 400mm.	Unid.	Mensal	15
19	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, em nylon, com cabo de plástico de no mínimo 17cm. Marcas de referência: Clink, Canada, Monte Libano ou produto similar.	Unid.	Mensal	80
20	Espanador de penas, com cabo de no mínimo 50cm.	Unid.	Anual	20

21	Esponha sintética, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote unitário. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: de 1ª linha.	Pc	Mensal	250
22	Esponha de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Cada pacotes com 08 (oito) unidades. Peso líquido não inferior a 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Bom Bril, Assolan, Q'Lustro, Limppano ou produto similar.	Pc	Mensal	60
23	Fibra de limpeza, serviço pesado. Cor: verde escuro. Medidas aproximadas: 10cmX25,5cm e no mínimo 1cm de altura.	Unid.	Mensal	90
24	Flanela para limpeza, 100% algodão, tamanho mínimo 40 x 60 cm. Marcas de referência: Caebi, Sacaria Ouro Branco ou produto similar.	Unid.	Mensal	200
25	Detergente Perfumado (limpa telefone). Produto perfumado para limpeza geral. Aplicação: produto para aplicação aromal. Indicado para limpeza de todos os tipos de superfícies laváveis, mantendo um aroma de lavanda prolongado e duradouro.	Unid.	Mensal	70
26	Limpador de vidro, líquido. Composição Química: Álcool Isopropílico, Solvente, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo Princípio Ativo: Butilglicol pH (100%) = 10,00 à 11,00 Aparência: Líquido Translúcido Azul Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm³ Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100%. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	70
27	Limpador sanitário (tipo drastic). Triplíce ação: Desinfeta, limpa e desodoriza. Elimina bactérias e odores desagradáveis. Aplicado no interior de vasos sanitários e mictórios, remove manchas e encardido mesmo debaixo d'água. Mesmo com todo o poder do Drastic, sua utilização é segura devido ao seu frasco inviolável.	Unid.	Mensal	70
28	Limpador de pedra (tipo Facigol) + A 177. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1L.	Unid.	Mensal	70
29	Limpa telefone	Litro	Mensal	07
30	Limpador de tapetes, líquido, incolor, sem necessidade de enxague. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	25
31	Limpador Instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico e coadjuvantes. Embalagem frasco com 500ml. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Marcas de referência: Veja, Clif, Mr Músculo, Bombril ou produto similar.	Unid.	Mensal	120
32	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 500ml.	Unid.	Mensal	13
33	Luva látex amarela/verde/azul ideal para preparação e manipulação de alimentos, serviços gerais de limpeza.	Par	Mensal	50
34	Lustra móveis em frasco plástico com bico econômico. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	Par	Mensal	40
35	Lustrador, polidor líquido viscoso, para metais e cromados (tipo brasso); pH (20°C): 9,6 – 10,2	Unid.	Mensal	10
36	Luva borracha cano longo. Material látex natural, tamanhos grande, médio e pequeno, na cor verde, amarela ou azul, avelludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	Par	Mensal	130
37	Luva de raspa serve principalmente para proteção das mãos contra agentes escoriantes, abrasivos, solda ou trabalhos pesados (como carga e descarga).	Par	Anual	100
38	Luva do lavador de vidro 25cm, confeccionadas em tecido acrílico ultra absorvente, não respinga; seu poder de abrasão dissolve a sujidade, deixando o vidro pronto para secagem.	Par	Anual	20
39	Pano para limpar chão (alvejado). Material: 100% algodão, tipo saco. Dimensões aproximadas: comprimento 78cm e largura 88cm G.	Unid.	Mensal	150
40	Papel higiênico - folha dupla, com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo 30 metros. De qualidade superior.	Rolo	Mensal	2500
41	Papel toalha interfolha, 03 dobras, cor branca, primeira linha, Especificações mínimas: CLASSE01 conforme norma ABNT 15464-7, 100% celulose, pacote com mínimo 1000 folhas, tamanho: perfazendo área mínima de 580 cm2. Com gramatura (em grama/m2) mínima de 28. Resistente à tração quando puxado do dispensador de papel toalha com as mãos molhadas. Deve proporcionar a secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas. O papel deve ser interfolhado de tal forma que quando puxado do dispensador saia apenas 01 folha deixando a próxima pronta para ser puxada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	Mensal	600
42	Pasta limpadora recomendada para limpeza de mãos e um amplo espectro de superfícies. Limpa com extrema eficiência e segurança. Remove Facilmente: Asfaltos, Graxas, Gorduras, Óleos, Sujas de difícil remoção	Fr.	Mensal	35
43	Pedra sanitária, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário. Haste com pedra de no mínimo 25g Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	Unid.	Mensal	20
44	Removedor de cera jato, detergente para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação: limpeza geral, remover cera de pisos. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	195
45	Sabão em barra neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	Mensal	200
46	Sabão em pó. Biodegradável, com perfume, tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma. Material conforme norma ASTM D 460 e inscrição no Ministério da Saúde. Embalagem com 1Kg. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	Mensal	100
47	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso perolado, com fragrância de erva-doce, acidez 8 a 9,5. Teor ativo de 14% a 16%, aroma erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Litro	Mensal	120
48	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos com capacidade de 20 litros, medindo 39x58 cm, com espessura de 35 Micras, Cor: preta. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	40
49	Saco para lixo 40lts. Material: polietileno. Capacidade: 40litros. Dimensões aproximadas: 60 cm de comprimento, 50cm de largura, espessura 5 (cinco) micras. Cor: preta. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	70
50	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 60 litros, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Peso mínimo por Pct 2,7 Kg. Cor: Preto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pc.	Mensal	40
51	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm x 0,12 micras, padrão ABNT, suportando até 20 kg, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Peso mínimo por Pct 3,5 Kg. Cor: Preto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pc.	Mensal	80
52	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm x 0,12 micras, padrão ABNT, suportando até 20 kg, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Peso mínimo por Pct 3,5 Kg. Cor: Branco. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	06
53	Saco plástico para lixo, extra reforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos. Capacidade: 200 litros. Dimensões aproximadas: 144 cm de comprimento, 100 cm de largura, espessura 12 (doze) micras. Cor: preta. Embalado em pacotes com 100 unidades cada.	Pc.	Mensal	10
54	Sapólio em pó. Produto preparado a base de tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Corante e Essência. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 300 gramas.	Unid.	Mensal	60
55	Shampoo para carpete desenvolvido especialmente para a limpeza manual, restabelece a aparência original, carpetes e estofados agindo de forma rápida e homogênea sobre diversos tipos de sujidade.	Litro	Mensal	02
56	Vaselina líquida. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade expresso no rótulo com pelo menos 80% do prazo de validade. Embalagem de 1 L.	Unid.	Mensal	10
57	Papel higiênico rolo, Extra Branco (alta grau de alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m2, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 300 metros de comprimento.	Rolo	Mensal	500

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
Item	Especificações	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Alicate de corte lateral.	Unid.	Anual	02
2	Alicate de ponta fina ou "bico de pato."	Unid.	Anual	02
3	Alicate de Pressão "Bico de Papagaio"	Unid.	Anual	02
4	Alicate Universal	Unid.	Anual	02
5	Alicate Universal (isolado) até 1000v.	Unid.	Anual	02
6	Busca-pólo.	Unid.	Anual	02
7	Caixa para guardar ferramentas.	Unid.	Anual	02
8	Chave "DOCOL – PRES MATIC COMPACTA"	Unid.	Anual	02
9	Chave "DOCOL – PRES MATIC"	Unid.	Anual	02
10	Chave de Grife nº 18	Unid.	Anual	02
11	Chave Estrela ou Philips Grande.	Unid.	Anual	02
12	Chave Estrela ou Philips Pequena.	Unid.	Anual	02
13	Chave Fenda Grande.	Unid.	Anual	02

14	Chave Fenda Média.	Unid.	Mensal	02
15	Chave Fenda Pequena.	Unid.	Anual	02
16	Chave Fenda Phillips Média.	Unid.	Anual	02
17	Chave Fenda Phillips Pequena.	Unid.	Anual	02
18	Chave Fixa de 08 a 20(jogo).	Unid.	Anual	02
19	Chave Inglesa nº 12	Unid.	Anual	02
20	Chave Stanley 87-448	Unid.	Anual	02
21	Colher Pedreiro Média.	Unid.	Anual	02
22	Descascador de fios.	Unid.	Anual	02
23	Desempenadeira	Unid.	Anual	02
24	Furadeira Impacto (Kit)	Unid.	Anual	02
25	Lâmina ou canivete.	Unid.	Semestral	02
26	Lâmpada de prova.	Unid.	Anual	02
27	Lanterna ou farolete.	Unid.	Anual	02
28	Martelo.	Unid.	Anual	02
29	Multímetro.	Unid.	Anual	02
30	Pendente.	Unid.	Anual	02
31	Serra de arco com segueta.	Unid.	Semestral	02
32	Suporte de Alicates.	Unid.	Anual	02
33	Talhadeira	Unid.	Anual	02
34	Teste de continuidade.	Unid.	Anual	02
35	Teste de tensão.	Unid.	Anual	02
36	Trena 5m	Unid.	Semestral	02
37	Trena 10m	Unid.	Semestral	02
38	Escada de 7 degraus domestica articulada, material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	Unid.	Anual	20
39	Escada de 5 degraus domestica articulada, material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	Unid.	Anual	30
40	Escada de 10 degraus domestica articulada, material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	Unid.	Anual	3
41	Escada deslizante c/ 20 degraus material ferro/aço, revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi,	Unid.	Anual	1
42	Espátula com colher em aço inoxidável para remover detritos.	Unid.	Anual	60
43	Extintor de Incêndio de Gás Carbônico (para desentupir vasos), 6 Kg. Classe/Pó BC, Capacidade Extintora: 5BC, Carga: 6 Kg, Faixa de Temperatura: 0oC a +45º C, Garantia: 01 ano	Unid.	Anual	07
44	Picareta com cabo de madeira resistente e encerada, mínimo de 90 cm, e lamina em aço carbono.	Unid.	1 ano	02
45	Pá para lixo, em metal zincado e reforçado. Cabo em madeira perfeitamente reto plastificado, comprimento entre 60 cm e 70 cm. Tamanho médio	Unid.	Anual	40
46	Serrote, dobrável, com cabo emborrachado, trava de segurança	Unid.	1 ano	02
47	Borracha para kit 25 cm	Unid.	Mensal	20
48	Borracha para kit 45 cm	Unid.	Mensal	10
49	Borracha para Kit 35 cm	Unid.	Mensal	04
50	Base Seladora indicada para armários embutidos, móveis e madeiras decorativas em geral, somente em interior. Fácil de aplicar e lixar. Secagem rápida	Litro	Mensal	65
51	Desentupidor de pia. Material: Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm até 20 cm, Aplicação: pia. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.	Unid.	Anual	20
52	Desentupidor de vaso. Material: Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, Aplicação: vaso sanitário. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado	Unid.	Anual	20
53	Palha de aço no 1 e utilizada para retirar o excesso de tinta, aparar gesso, verniz e canos de ferro	Unid	Mensal	50
54	Querosene e um derivado do petróleo obtido a partir do processo de destilação atmosférica, e da classe dos combustíveis, e com aspecto de produto acabado ou entregue para consume.	Litro	Mensal	10
55	Thinner utilizado para diluição de tintas sintéticas, como esmaltes e primers. Também pode ser usado para a limpeza de ferramentas, máquinas e equipamentos. Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes, etc.	Litro	Mensal	10
56	Soda caustica em escamas apresenta-se sob a forma de escamas brancas altamente deliquescente (absorve agua da atmosfera, dissolvendo-se). Contem no mínimo 70% de Hidróxido de Sódio (NaOH) em peso. E produzida por evaporação a partir da Soda Caustica Liquida, seguida de fusão e escamação.	Unid.	Mensal	40
57	Extensão elétrica 10mts. Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente máxima: 10A; Comprimento total: 10m; Bitola do cabo: 1,0mm2; Gabinete e cabo na cor preta e casulos diversos	Unid.	Anual	30
58	Extensão elétrica 20m. Potência: 110V 1650W / 220V 3300W Capacidade: 15A Dimensões CxLxA: 29x27x23cm Peso: 4.2 Kg Tensão máxima 250v, 3,5kg	Unid.	Anual	30
59	Extensão telescópica, para limpeza de vidros. Fabricada em alumínio anodizado. Indicadas para a limpeza de vidros ou outras ações, onde os acessórios possam ser acoplados. Leves e resistentes. Com os seguinte tamanhos e fases: 0,7 a 1,30 m - 02 fases.	Pc.	Anual	05
60	Carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica rasa. Cacamba: 0,45 mm de espessura e capacidade para 80 litros. Dimensoes Tamanho (LxPxC): 1488,0 x 603,0 x 620,0 mm Peso: 9 Kg	Unid.	1 ano	01

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ELETRICISTA				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Alicate de corte lateral.	Unid.	Anual	02
2	Alicate de eletricista (isolado)	Unid.	Anual	02
3	Alicate de ponta fina ou "bico de pato."	Unid.	Anual	02
4	Alicate Universal (isolado) até1000v.	Unid.	Anual	02
5	Arame ou fita de passagem (passa-fios).	Unid.	Anual	02
6	Busca-polo.	Unid.	Anual	02
7	Caixa para guardar ferramentas.	Unid.	Anual	02
8	Chave de Fenda	Unid.	Anual	02
9	Chave Estrela ou Phillips Grande.	Unid.	Anual	02
10	Chave Estrela ou Phillips Media.	Unid.	Anual	02
11	Chave Estrela ou Phillips Pequena.	Unid.	Anual	02
12	Descascador de fios.	Unid.	Anual	02
13	Fita isolante.	Unid.	Mensal	02
14	Furadeira Impacto (Kit)	Unid.	Anual	02
15	Lamina ou canivete.	Unid.	Semestral	02
16	Lampada de prova.	Unid.	Anual	02
17	Lanterna ou farolete.	Unid.	Anual	02
18	Lima.	Unid.	Semestral	02
19	Multímetro.	Unid.	Anual	02
20	Serra de arco com segueta	Unid.	Anual	02
21	Teste de continuidade.	Unid.	Anual	02
22	Teste de tensao.	Unid.	Anual	02
OBS: Todos com isolamento				

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ENCANADOR				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Alicate de Pressão "Bico de Papagaio"	Unid.	Anual	02
2	Alicate Universal Quantas polegadas	Unid.	Anual	02
3	Caixa para guardar ferramentas.	Unid.	Mensal	02
4	Chave "DOCOL – PRES MATIC COMPACTA"	Unid.	Anual	02
5	Chave "DOCOL – PRES MATIC"	Unid.	Anual	02
6	Chave de Grife nº 18	Unid.	Anual	02
7	Chave Fenda Grande.	Unid.	Anual	02
8	Chave Fenda Media.	Unid.	Mensal	02
9	Chave Fenda Pequena.	Unid.	Anual	02

10	Chave Fenda Phillips Media.	Unid.	Anual	02
11	Chave Fenda Phillips Pequena.	Unid.	Anual	02
12	Chave Fixa de 08 a 20 (jogo).	Unid.	Anual	02
13	Chave Inglesa nº 12	Unid.	Anual	02
14	Chave Stanley 87-448	Unid.	Anual	02
15	Colher Pedreiro Media.	Unid.	Anual	02
16	Desempenadeira	Unid.	Anual	02
17	Furadeira Impacto (Kit)	Unid.	Anual	02
18	Limatão 1/4 para Ferro	Unid.	Trimestral	02
19	Marreta de 2 KG	Unid.	Anual	02
20	Martelo	Unid.	Anual	02
21	Pendente.	Unid.	Anual	02
22	Peneira de Arame Media.	Unid.	Anual	02
23	Serra de arco com segueta.	Unid.	Semestral	02
24	Suporte de Alicates.	Unid.	Anual	02
25	Talhadeira	Unid.	Anual	02
26	Trena 5m	Unid.	Semestral	02
27	Fita veda rosca, 18mmX25m	Unid.	Trimestral	30

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA JARDINEIRO				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Enxada em aço carbono temperado, 204 x 205 mm, com pintura eletrostática a pó, diâmetro de olho 38 mm, com cabo de madeira resistente, oval.	Unid.	1 ano	03
2	Enxada em aço carbono temperado, com pintura eletrostática a pó, diâmetro de olho 38 mm, com cabo de madeira resistente, oval.	Unid.	1 ano	03
3	Extrator de erva daninha indicado para extrair ervas daninhas em hortas, canteiros, junto a calçadas, etc.	Unid.	Anual	02
4	Facão Grande para poda de galhos, com cabo em Polipropileno ou madeira e lamina em aço carbono.	Unid.	Anual	02
5	Foice com cabo e lamina em aço carbono.	Unid.	Anual	02
6	Alavanca instrumento de ferro utilizado para cavar buraco mais profundo	Unid.	Anual	01
7	Lima chata para lixagem de ferramentas mecânicas e ferramentarias. Ambas as faces com picado duplo e as bordas com picado simples, e a ponta ligeiramente afiada na largura.	Unid.	Anual	06
8	Machado com cabo, utilizado para corte e derrubada de árvores, lamina temperada, forjado em peça única (100% maciça) sem soldas, dureza de 51 – 55 HRC, fixação do cabo ao machado por sistema de pressão, madeira especial encerade e olho devidamente calibrado com a dimensão de 62x33mm.	Unid.	Anual	01
9	Moto serra para poda de arvores e arbustos. Sistema antivibratório, freio de corrente e baixa relação peso/potencia. Deverá apresentar Licença de Porte e Segurança de Moto serra.	Unid.	1 ano	02
10	Pá para terra aproximadamente 20 litros	Unid.	1 ano	02
11	Rastelo (tipo Ancinho) 14 dentes reforçado, tamanho grande, com cabo.	Unid.	1 ano	15
12	Rastelo (tipo vassoura para folhas) 22 hastes, tamanho médio, com cabo	Unid.	Anual	06
13	Roçadeira tipo costal, a gasolina, com lamina carretel, peso máximo 10kg, carretel automático, bate e libera lamina, Diâmetro de aproximadamente 42cm. Com acessórios.	Unid.	1 ano	01
14	Roçadeira tipo lateral com empunhadura circular, motor 2 tempos, cinto duplo simples, cortador de fio de nylon, dosador de combustível, jogo de ferramentas, com acessórios.	Unid.	1 ano	01
15	Rastelo (tipo Ancinho) 14 dentes reforçado, tamanho grande, com cabo.	Unid.	1 ano	15
16	Tesoura de jardinagem profissional, para poda de cerca viva, grama e pequenos galhos. Corpo em alumínio leve. Ponta de corte: aço temperado. O Cabo com limitador de fechamento onde não deixa fechar totalmente e bater uma mão a outra, emborrachado.	Unid.	Anual	04
17	Tesoura de jardinagem para poda de pequenas plantas e acabamentos, com mola e trava para fechamento. Aproximadamente 8 polegadas. Cabo emborrachado.	Unid.	Anual	04
18	Regador plástico, capacidade 10 litros. Fornecido em PEAD atóxico, bico-chuveiro acoplável e alça na parte superior.	Unid.	Anual	10
19	Mangueira de borracha c/ 150 metros -1/2 (resistente) IBIRA. Em PVC–traçado em nylon, diâmetro, polegada, Espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde ou laranja, com engate rosqueado e esguicho. Tamanho 150metros.	Unid.	Anual	30
20	Mangueira de borracha c/ 100 metros-1/2 (resistente) IBIRA. Em PVC–traçado em nylon, diâmetro. polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde ou laranja, com engate rosqueado e esguicho. Tamanho 100 metros.	Unid.	Anual	30
21	Mangueira de borracha c/ 50 metros -1/2 (resistente) IBIRA. Em PVC – traçado em nylon, diâmetro. polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde ou laranja, com engate rosqueado e esguicho. Tamanho 50 metros.	Unid.	Anual	30
22	Vassoura de Gari cerdas duras longas (12cm de altura); 7 fileiras cabo de madeira 1,4m, cerdas sintéticas 28 x 8 x 2,8cm.	Unid.	Mensal	10
23	Esguicho giratório para irrigação com bico triplo para mangueira	Unid.	Anual	50

RELAÇÃO BÁSICA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA LAVADOR DE VEÍCULOS				
Item	Especificação	Unid.	Consumo	Qtd.
1	Máquina de lavar piso com jato (alta pressão), pressão máxima psi (100 bar),vazão máxima 440 l/h 510 l/h, potência 1,4 kw, peso 15 kg, comprimento da mangueira 8,0 m, 220 volts	Unid.	1 ano	03
2	Escova para limpeza/esfregar (lavar pneu) com cerdas em nylon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm.	Unid.	Mensal	10
3	Estopa 100% algodão para limpeza e polimento, pacote com 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Vonder, Durato, Centralsul produto similar.	Unid.	Mensal	10
4	Intercap Detergentes Ácidos - Indicados para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil	Unid.	Mensal	30

	aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue.			
5	Shampoo para lavar carros, neutro e biodegradável para lavagem de carros. Limpa, protege e dá brilho.	Litro	Mensal	30
6	Silicone selante de máxima resistência a tração, ideal para colagem estrutural e aplicações de envidraçamento em vidro de segurança	Litro	Mensal	04
7	Vassoura com 180° de pelo para lavar veículos	Unid.	Mensal	01

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para o Lote Único a Licitante deverá encaminhar 9 (nove) “Planilhas de Custos e Formação de Preços” distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos, as cargas horárias e as Convenções Coletivas, segundo discriminado a seguir, no quadro “Identificação do Serviço”.

1 - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DE PREÇO POR CARGO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO				
Discriminação dos serviços				
Data de apresentação da proposta				
Município				
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
Número de meses de execução contratual				
Identificação do serviço				
Cargo		Auxiliar de Manutenção		
Unidade de medida		Postos de 44hrs		
Quantidade total a contratar		3		
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5143-10		
Data base da categoria:		01/03/2020		
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)	
I	Remuneração Base	% Salário		
	Salário Base	100%	R\$ 2.137,65	
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00	
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)	0,00%	R\$ 0,00	
	Reajuste de Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00	
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 2.137,65	
II	Encargos Sociais		% Remuneração	
	Grupo A - Encargos			
	INSS	20,00%	R\$ 427,53	
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,06	
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,37	
	INCRA	0,20%	R\$ 4,27	
	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,82	
	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,44	
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 64,13	
	FGTS	8,00%	R\$ 171,01	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 786,63	
	Grupo B – Férias e 13º Salário			
	Férias	8,33%	R\$ 178,06	
	Abono férias	2,78%	R\$ 59,42	
	13º Salário	8,33%	R\$ 178,06	
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 415,54	
	Grupo C – Provisionamento para rescisão			
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 22,01	
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 8,12	
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 5,55	
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,42	
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,06	
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,21	
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 37,37	
	Grupo D			
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 165,45	
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 165,45	
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		65,73%	R\$ 1.404,99
	III	Benefícios		% Salário
Auxílio Alimentação		14,41%	R\$ 308,00	
Vale Transporte		8,71%	R\$ 186,12	
Seguro de Vida em Grupo		%	R\$ 0,00	
Assistência Médica		%	R\$ 0,00	
Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.		0%	R\$ 0,00	
Total de Benefícios		23,12%	R\$ 494,12	
Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)		R\$ R\$ 4.036,76		
IV		Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00	
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 178,06	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 47,45	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,85	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,42	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,99	
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 229,77	
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00	
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00	

	Total do Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
V	Insumos Diversos		R\$
	Uniformes	1,45%	R\$ 30,99
	Materiais	12%	R\$ 256,51
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 287,50
VI	Custos indiretos e lucro	% Custo Pessoal	
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 145,14
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 64,13
	Total	9,79%	R\$ 209,27
	Tributos	% Faturamento	
	ISS	5,00%	R\$ 106,88
	PIS	1,65%	R\$ 35,27
	COFINS	7,60%	R\$ 162,46
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 304,61
	Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)		R\$ 5.067,91
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Auxiliar de Serviços Gerais	
Unidade de medida		Postos de 44hrs	
Quantidade total a contratar		41	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5143-20	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 1.060,00
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	0,00%	R\$ 0,00
	Reajuste de Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 1.060,00
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 212,00
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 15,90
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 10,60
	INCRA	0,20%	R\$ 2,12
	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,36
	Salário Educação	2,50%	R\$ 26,50
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 31,80
	FGTS	8,00%	R\$ 84,80
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 390,08
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 88,29
	Abono férias	2,78%	R\$ 29,46
	13º Salário	8,33%	R\$ 88,29
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 206,04
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 10,91
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 4,02
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,75
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,21
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,53
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,10
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 18,52
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 82,04
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 82,04
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		65,73%
III	Benefícios		% Salário
	Auxílio Alimentação	29,06%	R\$ 308,00
	Vale Transporte	17,56%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0%	R\$ 0,00
	Total de Benefícios	46,62%	R\$ 494,12
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)		R\$
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 92,56
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 24,66
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,22

	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,55
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 119,43
	Substituto na Intra jornada	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00
	Total do Substituto na Intra jornada	%	R\$ 0,00
V	Insumos Diversos		R\$
	Uniformes	1,45%	R\$ 11,11
	Materiais	12%	R\$ 133,34
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 144,45
VI	Custos indiretos e lucro	% Custo Pessoal	
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 75,45
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 33,33
	Total	9,79%	R\$ 108,78
	Tributos	% Faturamento	
	ISS	5,00%	R\$ 55,56
	PIS	1,65%	R\$ 18,33
	COFINS	7,60%	R\$ 84,45
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 158,34
	Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)		R\$ 2.853,68
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Carregador Braçal / Chapa	
Unidade de medida		Postos de 44hrs	
Quantidade total a contratar		04	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		7832-15	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 1.590,00
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)	0,00%	R\$ 0,00
	Reajuste de Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 1.590,00
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 318,00
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 213,85
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,90
	INCRA	0,20%	R\$ 3,18
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,54
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,75
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 47,70
	FGTS	8,00%	R\$ 127,20
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 775,12
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 132,44
	Abono férias	2,78%	R\$ 44,20
	13º Salário	8,33%	R\$ 132,44
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 309,08
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 16,37
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 6,04
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 4,13
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,31
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,79
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,81
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 28,45
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 123,06
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 123,06
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		65,73%
III	Benefícios		% Salário
	Auxílio Alimentação	19,37%	R\$ 308,00
	Vale Transporte	11,7%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0%	R\$ 0,00
	Total de Benefícios	43,30%	R\$ 494,12
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)		
R\$			R\$ 3.319,83
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00

	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 132,44
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 35,29
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,63
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,31
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 6,51
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 175,18
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00
	Total do Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
V	Insumos Diversos		R\$
	Uniformes	1,45%	R\$ 23,05
	Materiais	12%	R\$ 190,80
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 213,85
VI	Custos indiretos e lucro		% Custo Pessoal
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 107,96
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 47,70
	Total	9,79%	R\$ 155,66
	Tributos		% Faturamento
	ISS	5,00%	R\$ 79,50
	PIS	1,65%	R\$ 26,23
	COFINS	7,60%	R\$ 120,84
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 226,57
	Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)		R\$ 4.091,09
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Copeira	
Unidade de medida		Postos de 44hrs	
Quantidade total a contratar		18	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5134-25	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 1.060,00
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	30,00%	R\$ 0,00
	Reajuste de Convenção Coletiva	4,8290%	R\$ 51,19
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 1.111,19
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 222,24
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,67
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,11
	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,78
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 33,34
	FGTS	8,00%	R\$ 88,89
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 408,92
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 92,56
	Abono férias	2,78%	R\$ 30,89
	13º Salário	8,33%	R\$ 92,56
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 216,01
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 11,45
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 4,22
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,89
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,22
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,56
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,11
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 19,45
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 86,01
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 86,01
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)	65,73%	R\$ 730,38
III	Benefícios		% Salário
	Auxílio Alimentação	25,92%	R\$ 288,02
	Vale Transporte	16,75%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0,630%	R\$ 7,00

	Total de Benefícios		43,30%	R\$ 481,10	
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)		R\$	R\$ 2.322,68	
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente				
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00		
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 92,56		
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 24,66		
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44		
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,22		
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,55		
	Total do Substituto nas Ausências Legais			R\$ 119,43	
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00		
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00		
	Total do Substituto na Intrajornada			R\$ 0,00	
	V	Insumos Diversos			R\$
		Uniformes	1,45%	R\$ 11,11	
Materiais		12%	R\$ 133,34		
Equipamentos		%	R\$ 0,00		
Outros (especificar)		%	R\$ 0,00		
Total dos Insumos		13,45%	R\$ 144,45		
VI	Custos indiretos e lucro		% Custo Pessoal		
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 75,45		
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 33,33		
	Total		9,79%	R\$ 108,78	
	Tributos		% Faturamento		
	ISS	5,00%	R\$ 55,56		
	PIS	1,65%	R\$ 18,33		
	COFINS	7,60%	R\$ 84,45		
	Total dos Tributos		14,25%	R\$ 158,34	
	Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)			R\$ 2.853,68	
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Encanador	
Quantidade total a contratar		01	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		7241-10	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 2.137,65
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)	0,00%	R\$ 0,00
	Reajuste de Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 2.137,65
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 427,53
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,06
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,37
	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,82
	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,44
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 64,13
	FGTS	8,00%	R\$ 171,01
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 786,63
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 178,06
	Abono férias	2,78%	R\$ 59,42
	13º Salário	8,33%	R\$ 178,06
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 415,54
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 22,01
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 8,12
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 5,55
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,42
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,06
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,21
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 37,37
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 165,45
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 165,45
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		65,73%
III	Benefícios		% Salário
	Auxílio Alimentação	14,41%	R\$ 308,00

	Vale Transporte	8,71%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0%	R\$ 0,00
	Total de Benefícios	23,12%	R\$ 494,12
Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)		R\$	R\$ 4.036,76
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 178,06
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 47,45
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,85
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,42
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,99
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 229,77
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00
	Total do Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Insumos Diversos		R\$
V	Uniformes	1,45%	R\$ 30,99
	Materiais	12%	R\$ 256,51
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 287,50
VI	Custos indiretos e lucro	% Custo Pessoal	
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 145,14
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 64,13
	Total	9,79%	R\$ 209,27
	Tributos	% Faturamento	
	ISS	5,00%	R\$ 106,88
	PIS	1,65%	R\$ 35,27
	COFINS	7,60%	R\$ 162,46
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 304,61
Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)			R\$ 5.067,91
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Encarregado de Turma	
Unidade de medida		Postos de 44hrs	
Quantidade total a contratar		01	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		4101-05	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 1.377,98
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	0%	R\$ 0,00
	Reajuste de Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 1.377,98
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 275,59
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,66
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,77
	INCRA	0,20%	R\$ 2,75
	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,26
	Salário Educação	2,50%	R\$ 34,44
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 41,33
	FGTS	8,00%	R\$ 110,23
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 507,03
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 114,78
	Abono férias	2,78%	R\$ 38,30
	13º Salário	8,33%	R\$ 114,78
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 267,86
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 14,19
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 5,23
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 3,58
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,27
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,68
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,13
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 24,08
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 106,65
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 106,65

	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)	65,73%	R\$ 905,62
III	Benefícios	% Salário	
	Auxílio Alimentação	22,36%	R\$ 308,00
	Vale Transporte	13,5%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0%	R\$ 0,00
	Total de Benefícios	35,86%	R\$ 494,12
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 114,78
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 30,59
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,55
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,27
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,93
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 148,12
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00
	Total do Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
V	Insumos Diversos		R\$
	Uniformes	1,45%	R\$ 19,98
	Materiais	12%	R\$ 165,35
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 185,33
VI	Custos indiretos e lucro		
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 93,56
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 41,34
	Total	9,79%	R\$ 134,90
	Tributos		
	ISS	5,00%	R\$ 69,90
	PIS	1,65%	R\$ 22,74
	COFINS	7,60%	R\$ 104,73
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 197,37
Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)			R\$ 3.443,44
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Eletricista	
Quantidade total a contratar		02	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		9511-05	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 2.137,65
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	30,00%	R\$ 641,29
	Reajuste de Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 2.778,94
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 555,79
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,68
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,78
	INCRA	0,20%	R\$ 5,56
	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,67
	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,47
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 83,37
	FGTS	8,00%	R\$ 222,31
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 1.022,63
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 231,48
	Abono férias	2,78%	R\$ 77,25
	13º Salário	8,33%	R\$ 231,48
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 415,54
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 28,62
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 10,56
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 7,22
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,55
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 1,39
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio	0,01%	R\$ 0,28

	indenizado		
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 48,62
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 215,09
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 215,09
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		65,73%	R\$ 1.701,88
III	Benefícios	% Salário	
	Auxílio Alimentação	11,1%	R\$ 308,00
	Vale Transporte	6,7%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0%	R\$ 0,00
	Total de Benefícios	23,12%	R\$ 494,12
Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)		R\$	R\$ 4.974,94
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 178,06
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 47,45
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,85
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,42
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 2,99
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 229,77
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00
	Total do Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Insumos Diversos		R\$
V	Uniformes	1,45%	R\$ 30,99
	Materiais	12%	R\$ 256,51
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 287,50
VI	Custos indiretos e lucro		% Custo Pessoal
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 145,14
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 64,13
	Total	9,79%	R\$ 209,27
	Tributos		% Faturamento
	ISS	5,00%	R\$ 106,88
	PIS	1,65%	R\$ 35,27
	COFINS	7,60%	R\$ 162,46
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 304,61
Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)			R\$ 6.006,09
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Jardineiro	
Unidade de medida		Postos de 44hrs	
Quantidade total a contratar		03	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		6220-10	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 1.358,95
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	00%	R\$ 0,00
	Reajuste de Convenção Coletiva	0%	R\$ 0,00
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 1.358,95
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 271,79
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,38
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,59
	INCRA	0,20%	R\$ 2,72
	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,15
	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,97
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 40,77
	FGTS	8,00%	R\$ 108,72
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 500,20
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 113,20
	Abono férias	2,78%	R\$ 37,78
	13º Salário	8,33%	R\$ 113,20
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 264,18
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		

	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 14,00
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 5,16
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 3,53
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,27
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,68
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,13
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 23,77
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 105,18
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 105,18
Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		65,73%	R\$ 893,33
III	Benefícios	% Salário	
	Auxílio Alimentação	22,67%	R\$ 308,00
	Vale Transporte	13,7%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0%	R\$ 0,00
	Total de Benefícios	36,37%	R\$ 494,12
Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)		R\$	R\$ 2.746,40
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 92,56
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 24,66
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,22
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,55
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 119,43
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00
	Total do Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
V	Insumos Diversos		R\$
	Uniformes	1,45%	R\$ 11,11
	Materiais	12%	R\$ 133,34
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 144,45
VI	Custos indiretos e lucro	% Custo Pessoal	
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 75,45
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 33,33
	Total	9,79%	R\$ 108,78
	Tributos	% Faturamento	
	ISS	5,00%	R\$ 55,56
	PIS	1,65%	R\$ 18,33
	COFINS	7,60%	R\$ 84,45
Total dos Tributos		14,25%	R\$ 158,34
Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)			R\$ 3.277,40
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual			
Identificação do serviço			
Cargo		Lavador de Veículo	
Unidade de medida		Postos de 44hrs	
Quantidade total a contratar		01	
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)		5199-35	
Data base da categoria:		01/03/2020	
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base	100%	R\$ 1.060,00
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%	R\$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricista)	30,00%	R\$ 0,00
	Reajuste de Convenção Coletiva	4,8290%	R\$ 51,19
	Total da Remuneração Base	100%	R\$ 1.111,19
II	Encargos Sociais		% Remuneração
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	R\$ 222,24
	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,67
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,11
	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,78
	RAT + FAP	3,00%	R\$ 33,34
	FGTS	8,00%	R\$ 88,89
	Total do Grupo A	36,80%	R\$ 408,92

	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias	8,33%	R\$ 92,56
	Abono férias	2,78%	R\$ 30,89
	13º Salário	8,33%	R\$ 92,56
	Total do Grupo B	19,44%	R\$ 216,01
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	R\$ 11,45
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 4,22
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	R\$ 2,89
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,22
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	R\$ 0,56
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,11
	Total do Grupo C	1,75%	R\$ 19,45
	Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	7,74%	R\$ 86,01
	Total do Grupo D	7,74%	R\$ 86,01
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)	65,73%	R\$ 730,38
III	Benefícios	% Salário	
	Auxílio Alimentação	25,92%	R\$ 288,02
	Vale Transporte	16,75%	R\$ 186,12
	Seguro de Vida em Grupo	%	R\$ 0,00
	Assistência Médica	%	R\$ 0,00
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	0,630%	R\$ 7,00
	Total de Benefícios	43,30%	R\$ 481,10
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III)	R\$	R\$ 2.322,68
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 92,56
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22%	R\$ 24,66
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,44
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,22
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14%	R\$ 1,55
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$ 119,43
	Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	R\$ 0,00
	Total do Substituto na Intrajornada	%	R\$ 0,00
V	Insumos Diversos		R\$
	Uniformes	1,45%	R\$ 11,11
	Materiais	12%	R\$ 133,34
	Equipamentos	%	R\$ 0,00
	Outros (especificar)	%	R\$ 0,00
	Total dos Insumos	13,45%	R\$ 144,45
VI			
	Custos indiretos e lucro	% Custo Pessoal	
	Provisão de Lucro	6,79%	R\$ 75,45
	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 33,33
	Total	9,79%	R\$ 108,78
	Tributos	% Faturamento	
	ISS	5,00%	R\$ 55,56
	PIS	1,65%	R\$ 18,33
	COFINS	7,60%	R\$ 84,45
	Total dos Tributos	14,25%	R\$ 158,34
	Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)		R\$ 2.853,68
	Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)		

Observações:

a) A planilha de composição de custos unitários foi elaborada levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido. A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

b) Os campos “Discriminação dos serviços” e “Identificação do serviço” devem ser preenchidos para cada uma das categorias descritas no subitem 4.3.1 do Termo de Referência.

c) O valor do salário-base proposto deverá atender as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias.

d) O adicional de periculosidade é para o cargo de eletricista, deverá ser observado a Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

e) O Item III – Benefícios, deverá ser preenchido pela licitante com estrita observância aos benefícios constantes na Convenção coletiva de trabalho da categoria.

f) Os demais percentuais que compõem os itens I, II, III, IV e V da planilha de composição de custos, são fixos e inalteráveis, salvo para empresas que, comprovadamente estejam sujeitas a alíquotas diversas das consignadas neste anexo em decorrência de submissão a regime de tributação específico.

g) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

h) Em caso de impossibilidade de adoção da medida acima, a Licitante deve indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva que se aplica à sua atividade econômica preponderante.

i) Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

j) As empresas deverão observar as disposições do Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

k) As Licitantes deverão preencher o item RAT x FAP da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, considerando o valor de seu RAT e FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Desta forma, o índice de 3,00% indicado na planilha é estimado, considerando o maior percentual possível a ser atribuído, conforme Decreto Federal nº 3.048/1999.

l) Na formulação de sua proposta, as Licitantes deverão observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, ou seja, do local da prestação do serviço, no tocante à incidência das alíquotas de 5% de ISS, 0.65% de PIS e 3,00% de COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas legislações vigentes.

m) As Licitantes deverão comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na Planilha, conferem com sua opção tributária.

n) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (0,65%) e COFINS (3,00%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo

efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

o) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos acompanhado da proposta e as Planilhas.

p) Caso as Licitantes tenham recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

2- MEMORIAL DE CÁLCULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR CARGO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO				
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	Índices	Memorial de cálculo	Fundamentação Legal
I	Remuneração Base	% Remuneração		
	Salário Base	100%		CLT (art. 457, §§ 1º e 2º e art. 458)
	Adicional por Tempo de Serviço	0,00%		Conforme CCT
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)	30%	Salário-Base x 30%	Caso a CCT da categoria disponha de outro percentual, deverá ser adotado o percentual da respectiva CCT
	Reajuste de Convenção Coletiva	0,00%		Conforme CCT
II	Encargos Sociais			
	Grupo A - Encargos			
	INSS	20,00%		Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
	SESI ou SESC	1,50%		Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
	SENAI ou SENAC	1,00%		Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
	INCRA	0,20%		Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
	SEBRAE	0,60%		Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
	Salário Educação	2,50%		Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
	RAT x FAP	3,00%		RAT – 3% (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
	FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF
	Grupo B – Férias, 13º Salário e ausências legais			
	Férias	8,33%	$\frac{[(1+1/3)/12] \times 100}{100} = 8,333\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
	Abono Férias	2,78%	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
	13º Salário	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
	Grupo C – Provisionamento para rescisão			
	Aviso Prévio trabalhado	1,03%	$\frac{[(100\% / 30) \times 7] / 12}{100} = 1,944\%$	Acórdão TCU 2017
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	Grupo A x 1,94%	-----
	Aviso Prévio indenizado	0,26%	1 (salário) x [1(mês (trabalhado)/12 (meses))] x 5,5% (estatística)	Art.7, inc.XXI da CF/88, Art 487 da CLT e Acórdão TCU n. 1904/2007 Plenário.
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	8% x 0,42%	Súmula 305 do TST e Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário.
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado	0,05%	$[(1,03\%) \times (40\% + 10\%) \times 8,00\%] \times 100 = 0,05\%$	Lei 8.036/90, art. 18, § 1º e LC nº 110/2001.
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado	0,01%	$[(0,26\%) \times (40\% + 10\%) \times 8,00\%] \times 100 = 0,01\%$	Lei 8.036/90, art. 18, § 1º e LC nº 110/2001.
III	Benefícios	% Salário		
	Auxílio Alimentação	%	Valor diário do auxílio-alimentação fixado pela CCT x 22.	CLT (Art. 458 §§ 2º e 3º)
	Vale Transporte	%	(Valor da tarifa da passagem x 2 x 22) – (6% x Salário-Base), conforme CCT.	CLT (Art. 458 § 2º e inciso III) ; Lei nº 7.418/1985 (art. 4º, parágrafo único).
	Seguro de Vida em Grupo	%	Conforme CCT	Conforme CCT
	Assistência Médica	%	Conforme CCT	Conforme CCT
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	%	Conforme CCT	Conforme CCT
Custos de Reposição do Profissional Ausente				
	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	(1/12) x 100	CF/88 (art. 7º, inc. XVII) e CLT(arts. 129 e130, I)

IV	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	[(8/30)/12] x 100	CLT (arts. 131, I e 473, inc. I, II, X e XI)
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04	{[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100	ADCT (art. 10, § 1º) e Lei nº 11.770/2008 (art. 1º, inc. II)
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	[(15/30)/12] x 0,44% x 100	CLT (art. 131, inc. III), Lei 8.213/91 (art. 19) e Dec. nº 3.048/99 (art. 75)
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,14	{[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100	CF/88 (art. 7º, inc. XVIII), CLT(arts. 392) e Lei nº 8.213/91 (art. 71)
	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)			IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D)
	Substituto na Intrajornada			CLT (art. 71, § 4º, e art. 611-A, inc.III) e Súm. TST nº 437
V	Insumos Diversos			
	Uniformes			-----
	Materiais			-----
	Equipamentos			IN RFB nº 1.700, de 14/03/2017 e Acórdão do TCU nº 966/2010
	Outros (especificar)			IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (anexo VII-D)
VI	Custos indiretos e lucro	% Custo Pessoal		
	Custos Indiretos	4,73%	(Módulo I + Módulo II + Módulo III + Módulo IV+ Módulo V) x taxa %	IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (anexo I, item VI) e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019
	Lucro	5,57%	(Módulo I + Módulo II + Módulo III + Módulo IV + Módulo V + Custos Indiretos) x taxa %	IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (anexo I, item XI) e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019
	Tributos	% Faturamento		
	ISS	5,00%		Lei n.5.040/75 Goiânia
	PIS	0,65%		Lei n. 9.718/98 e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019
	COFINS	3,00%		Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e Referencial Técnico de Custos – MPU 2019

Referência:

- Referencial Técnico de Custos – Ministério Público da União - Brasília 2019.
- Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços – Ministério do Planejamento – Brasília 2011.
- Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2019 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – 2019.
- Instrução Normativa n.05/2017 – disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>.
- Apresentação da planilha de custo- ENAP, disponível em:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Elaborao-da-Planilha-de-Custos-e-Formao-de-Preos.pdf>

ANEXO III

TERMO DE VISITA
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Atentamos para fins de atendimento ao subitem 4.13.4 do Termo de Referência, que o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, compareceu às dependências da CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável pela vistoria
(Gerência de Gestão de Pessoas do IPASGO)

Nome do Responsável técnico/Representante da Licitante
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço) _____, na cidade de _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, DECLARA, ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no subitem 4.13.5 do Termo de Referência, e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro ainda, que me foi dado acesso às dependências das referidas localidades constantes no subitem 4.4 do Termo de Referência, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Local, _____ de _____ de _____.

(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO**, Gerente, em 12/03/2021, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019119009** e o código CRC **DD745254**.



Referência: Processo nº 202000022027071

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIÂNIA - GO - N° 586 - BLOCO 4, 3º ANDAR (62)3238-2400



SEI 000019119009